



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) Nº 14/2025

Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, segue, Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes, iniciais quanto ao pleno atendimento as necessidades que se apresentam.

Sector Requisitante: PRESIDENTE DA CÂMARA.

Responsável pela Demanda: RAFAEL ABNER SEVERINO

E-mail: CAMARA.SANTAAMELIA@HOTMAIL.COM

Telefone: (43) 3544-1534

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS COMPLETA, GUINCHO, CHAVEIRO, TROCA DE PNEUS E COBERTURA DE VIDROS COMPLETA, COBERTURA TOTAL (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO), COBERTURA DE DANOS A TERCEIROS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS, FRANQUIA OBRIGATÓRIA NORMAL, ENTRE OUTROS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

- () Serviço não continuado
- (X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Material de consumo
- () Material permanente/equipamento

Forma de Contratação sugerida:

Contratação direta – Art. 75, Lei 14.133/2021.

- (X) Dispensa
- () Inexigibilidade

Fundamentação Legal: LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A NATUREZA DO OBJETO A SER CONTRATADO EM RAZÃO DO BAIXO VALOR, A PRESENTE CONTRATAÇÃO FUNDAMENTA-SE NO ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, SE FOR O CASO

JUSTIFICA-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS COMPLETA, GUINCHO, CHAVEIRO, TROCA DE PNEUS E COBERTURA DE VIDROS COMPLETA, COBERTURA TOTAL (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO), COBERTURA DE DANOS A TERCEIROS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS, FRANQUIA OBRIGATÓRIA NORMAL, ENTRE OUTROS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE

Rua – Romão dos Santos Junior, 70 – CEP – 86.370-252 – Fone/Fax 043-3544-1534

E-mail: camara.santaamelia@hotmail.com

Site: <https://camarasantaamelia.pr.gov.br/>



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

PORTARIA Nº 02/2025.

CONSIDERANDO as alterações na estrutura administrativa advindas com a Lei Municipal nº 1606 de 22 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização cadastral e disponibilização de informações a órgãos de controle externo;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de um servidor para acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Administrativa nº 03/2024 do Ministério Público do Estado do Paraná no Procedimento Administrativo nº MPPR-0130.24.000060-9;

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 1º, bem como inciso II do parágrafo 2º do artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº 1606/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor público Eduardo Carlos de Oliveira, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, para desempenho de atribuições de Agente de Contratação, conforme previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 1606/2023, passando o servidor a responder pelos respectivos serviços prestados a Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.

Art. 2º. Autorizar o pagamento de gratificação somente quando da prática de atos em conformidade ao previstos na Recomendação Administrativa nº 03/2024 do Ministério Público do Estado do Paraná no Procedimento Administrativo nº MPPR-0130.24.000060-9.

Art. 3º. Revoga-se a partir da data de sua publicação a portaria nº 27/2024.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 02 de Janeiro de 2025.

RAFAEL ABNER SEVERINO

Presidente da CMSA-PR



Porto Alegre, 10 de Novembro de 2025.

A Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná.

Apresentamos nossa proposta de preços com a finalidade de contratação de seguro de veículos na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com vigência de 12 meses.

MODELOS DOS VEÍCULOS, COBERTURAS E CUSTO UNITÁRIO.

VEÍCULO	CASCO % DA FIPE	FRANQUIA DE CASCO	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM D.M.H	DANOS MORAIS	ASSISTÊNCIA 24 HORAS	QUEBRA DE VIDROS	CUSTO UNITÁRIO R\$
TOYOTA Corolla XEI 2.0 2025/2026 0 KM	100	R\$ 7.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	GUINCHO + TAXI KM ILIMITADO	COMPLETOS FAROIS LANTERNAS RETROVISORES	R\$ 3.500,00

Valor Total: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

OBS: Os acessórios dos veículos que não sejam originais de fábrica (Ex: carrocerias, equipamentos de ambulâncias, giro-flex, etc.) **NÃO POSSUEM COBERTURA** a não ser que seja solicitada explicitamente a cobertura de "CARROCERIAS" e/ou "EQUIPAMENTOS" e que seja informado um valor de importância Segurada para estes itens.

A seguradora somente intercederá para a regularização de franquias junto às oficinas se houver exigência contratual. Caso não haja, será de responsabilidade da prefeitura as tratativas com as oficinas, mesmo as credenciadas.

1
GENTE SEGURADORA S/A
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Psicozo, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax: (51) 3027-0988
CNPJ nº 90.180.605/0001-02 - Inscrição Estadual: ISENTA
E-mail: licitacao@gente-seguradora.com.br

FRANQUIA DE VIDROS (Quando Contratada a Cobertura)		Foro

Categoria do Veículo	Vidros	Lanternas	Faróis	Retrovisores
Passeio e Pick-up Lave	R\$ 450,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Pick-up Pesada e Van	R\$ 700,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00
Ônibus, Micro ônibus, Caminhões e Demais Categorias	R\$ 1.000,00	R\$ 650,00	R\$ 650,00	R\$ 650,00

A presente cotação tem validade de 60 (sessenta) dias.

A presente cotação tem validade de 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA
ESTADO DO PARANÁ
CGC: 80.926.934/0001-98

MEMORANDO SOB Nº 99/2025.

Ao Senhor

Patrick Deodati Teixeira

Tesoureiro da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.

Processo Administrativo Licitatório Nº **14/2025**
Dispensa de Licitação Nº **09/2025**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS COMPLETA, GUINCHO, CHAVEIRO, TROCA DE PNEUS E COBERTURA DE VIDROS COMPLETA, COBERTURA TOTAL (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO), COBERTURA DE DANOS A TERCEIROS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS, FRANQUIA OBRIGATÓRIA NORMAL, ENTRE OUTROS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Máximo pretendido: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Enquadramento legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Solicitamos a Vossa Senhoria, responsável pela tesouraria, a manifestação em resposta deste quanto a existência de recursos e disponibilidade financeira para tal finalidade.

Santa Amélia/PR, 17 de Novembro de 2025

Atenciosamente;


Eduardo Carlos de Oliveira
Agente de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

MEMORANDO SOB Nº 101/2025.

Ao Senhor

Eduardo Carlos de Oliveira

Agente de contratação da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.

Processo Administrativo Licitatório Nº **14/2025**

Dispensa de Licitação Nº **09/2025**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS COMPLETA, GUINCHO, CHAVEIRO, TROCA DE PNEUS E COBERTURA DE VIDROS COMPLETA, COBERTURA TOTAL (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO), COBERTURA DE DANOS A TERCEIROS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS, FRANQUIA OBRIGATÓRIA NORMAL, ENTRE OUTROS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Máximo pretendido: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Em resposta ao memorando nº 99/2025, datado de 17 de novembro de 2025, informo que a Câmara Municipal de Santa Amélia possui saldo suficiente em sua conta corrente 8450-6, Ag: 0047-7 – Banco do Brasil para a contratação do objeto pretendido.

Santa Amélia/PR, 17 de Novembro de 2025

Atenciosamente;

Eduardo Carlos de Oliveira
Agente de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

MEMORANDO SOB Nº 98/2025.

A Senhora

Taís Fernanda Garbuyo de Castro

Contadora da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.

Processo Administrativo Licitatório Nº **14/2025**

Dispensa de Licitação Nº **09/2025**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS COMPLETA, GUINCHO, CHAVEIRO, TROCA DE PNEUS E COBERTURA DE VIDROS COMPLETA, COBERTURA TOTAL (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO), COBERTURA DE DANOS A TERCEIROS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS, FRANQUIA OBRIGATÓRIA NORMAL, ENTRE OUTROS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Máximo pretendido: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Enquadramento legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Solicitamos a Vossa Senhoria, responsável pela contabilidade, a emissão de parecer técnico contábil, manifestando-se sobre a existência de regular dotação orçamentária.

Santa Amélia/PR, 17 de Novembro de 2025

Atenciosamente;

Eduardo Carlos de Oliveira
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

PARECER CONTÁBIL 20/2025

Santa Amélia – Pr., 17 de novembro de 2025.

Exmo Sr.

Eduardo Carlos de Oliveira

Agente de Contratação – Poder Legislativo de Santa Amélia Pr.

Processo Administrativo Nº 014/2025

Dispensa de Licitação Nº 09/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS COMPLETA, GUINCHO, CHAVEIRO, TROCA DE PNEUS E COBERTURA DE VIDROS COMPLETA, COBERTURA TOTAL (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO), COBERTURA DE DANOS A TERCEIROS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS, FRANQUIA OBRIGATÓRIA NORMAL, ENTRE OUTROS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Máximo pretendido: R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Conforme solicitação de Vossa Senhoria em memorando 98/2025 datado de 17.11.2025, informando o valor acima, informo que:

(x) EXISTE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Base Legal:

LOA LEI nº 1.636/24.

Projeto/Atividade: 01.031.0001-2001

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Natureza da Despesa Empenho: 3.3.90.39.69.03 – Seguros de Demais Veículos Públicos.

Fonte de Recurso: Recurso do Tesouro

É o Deferimento


TAÍS FERNANDA GARBUIO DE CASTRO
Contadora do Poder Legislativo
CRC/PR-057529/O-1

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico Legislativo da Câmara Municipal de Santa Amélia Referente: Solicitação de Parecer Jurídico.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em observância ao disposto nos artigos 6º, XX, 18 e 72, I da Lei Federal nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Santa Amélia/PR elabora o presente Estudo Técnico Preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Sua finalidade é evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição do referido serviço se mostra necessária tendo em vista que a Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, fez uma aquisição de um novo veículo para a sua frota. A contratação faz-se imprescindível uma vez que visa a segurança no caso do envolvimento em sinistros, com a cobertura total do veículo segurado, os custos das despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até oficina referenciada, as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, bem como as possíveis perdas patrimoniais e a preservação e recomposição do patrimônio público. Desta forma, o benefício da contratação decorrente da cobertura do seguro total superará os custos envolvidos em seu dispêndio para o veículo que ficará segurado para qualquer tipo de ocorrências, independentemente da gravidade.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A presente aquisição não se encontra no Plano de Contratações Anual (PCA), uma vez que aquisição do novo veículo não estava prevista no plano contratações (PCA), a contratação se mostra imprescindível e de caráter emergencial e preventivo, uma vez que a ausência do seguro colocará o bem público em situação de vulnerabilidade, contrariando os princípios da eficiência, economicidade e proteção ao patrimônio público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

A contratação da empresa vencedora será aquela que conferir o menor valor orçado dos disponíveis no mercado e o cumprimento das exigências de habilitação e qualificação, conforme art. 62 a 70 da Lei 14.133/21, podendo ser dispensada nos moldes do art. 70, III da Lei 14.133/21. Ressalta-se a possibilidade de haver outras disposições aplicadas no caso concreto conforme resolução 02/2024 deste Poder Legislativo e em atos posteriores a este Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Estima-se a contratação do seguinte item para entrega imediata:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS COMPLETA, GUINCHO, CHAVEIRO, TROCA DE PNEUS E COBERTURA DE VIDROS COMPLETA, COBERTURA TOTAL (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO), COBERTURA DE DANOS A TERCEIROS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS, FRANQUIA OBRIGATÓRIA NORMAL, ENTRE OUTROS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

5. ITEM DESCRIÇÃO QTDE. / NATUREZA:

5.1. Aquisição dos itens indicados abaixo juntamente com a descrição do objeto, almejando o menor preço global com eficiência e qualidade, conforme descrição detalhada do objeto no item 4 deste Estudo Técnico Preliminar – ETP. A contratação do seguro será para apenas para um veículo oficial, conforme quantidade e descrição estabelecida na tabela a seguir:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
1	1	SERV	Emissão de apólice de seguro para o veículo oficial Toyota Corolla XEI 2.0L FF CVT – Ano/Modelo: 2025/2026, Chassi 9BRB33BE5T2253035, com vigência de 1 (um) ano, sem perfil de condutor, com assistência 24 horas, cobertura abrangente (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros – danos materiais, corporais e morais, cobertura acidentes pessoais de passageiros, carro reserva, vidro e reboque. Coberturas e valores máximos de indenização: • Resp. Civil Danos Materiais: R\$ 200.000,00; • Resp. Civil Danos Corporais: R\$ 400.000,00; • Resp. Civil Danos Morais/Estéticos: R\$ 50.000,00; • Acidentes Pessoais de Passageiros - Morte: R\$ 20.000,00; • Acidentes Pessoais de Passageiros - Invalidez: R\$ 20.000,00; • Acidentes Pessoais de Passageiros - Despesas Médico-Hospitalares: R\$ 10.000,00; • Colisão/incêndio/roubo/furto: 100% Tabela FIPE; • Carro reserva 30 dias ou mais; • Vidro básico; • Reboque ilimitado;

6. ESTIMATIVA DOS VALORES DAS CONTRATAÇÕES:

A estimativa do preço da contratação, conforme a quantidade e descrição especificada no tópico 4 e 5 deste estudo técnico preliminar, é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). A estimativa do valor da contratação considerou a cotação de preços realizada diretamente com o atual fornecedor, uma vez que por se tratar de Órgão Público, faz com que temos dificuldade em cotar preços. As informações referentes ao cálculo, método e justificativas da estimativa do preço da contratação encontram-se anexas ao processo administrativo da contratação.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Considerando a dificuldade encontrada para obtenção de orçamentos relacionados ao objeto descrito nos itens 4 e 5 deste instrumento — sobretudo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

por se tratar da contratação de seguro para veículo, serviço que exige informações específicas e análises individualizadas por parte das seguradoras — verificou-se a necessidade de adotar procedimento diferenciado para a pesquisa de preços. Dessa forma, realizou-se um levantamento preliminar junto ao fornecedor que já presta serviço similar à Câmara Municipal, dada sua experiência prévia, a compatibilidade do serviço ofertado e a maior celeridade no atendimento. Essa medida visa assegurar dados concretos e suficientes para subsidiar a análise econômica da contratação, diante das dificuldades encontradas no mercado para obtenção de múltiplas propostas.

A pesquisa de mercado teve como finalidade identificar a proposta mais vantajosa para a Administração, observando os limites estabelecidos no Termo de Referência e considerando exclusivamente as ofertas que se adequaram aos parâmetros técnicos e financeiros exigidos. Tal abordagem justifica-se pela necessidade de garantir eficiência, economicidade e proteção adequada ao patrimônio público, atendendo aos princípios que regem a Administração Pública.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Revedo o planejamento de compras da Câmara Municipal não consta a previsão de parcelamento para a referida contratação. Tendo em vista a obtenção de proposta mais vantajosa para a administração ficará o seu pagamento determinado posteriormente em ato do Presidente da Câmara Municipal.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E RESULTADO PRETENDIDO:

O objeto descrito no item 4. foi sopesado revendo a necessidade da Câmara para a devida a Câmara Municipal, adquirir recentemente um veículo Oficial para sua frota. A prestação deste serviço de seguro Câmara Municipal, visa a segurança no caso do envolvimento em sinistros, com a cobertura total do veículo segurado, os custos das despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até oficina referenciada, as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, bem como as possíveis perdas patrimoniais e a preservação e recomposição do patrimônio público. Desta forma, o benefício da contratação decorrente da cobertura do seguro total superará os custos envolvidos em seu dispêndio para o veículo que ficará segurado para qualquer tipo de ocorrências, independentemente da gravidade.

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEL IMPACTO AMBIENTAL:

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

11. CONCLUSÃO:

Dessa forma, há interesse público na presente contratação, visto que solicitado a demanda pelo Presidente da Câmara e justificado neste Estudo Técnico Preliminar — ETP a sua necessidade, observando o trato com os recursos públicos empregados e sua vantajosidade para a administração como um todo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 11 de Novembro de 2025.

Eduardo Carlos de Oliveira
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

PROCESSO: Nº 14/2025

DISPENSA: Nº 09/2025

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

A Câmara Municipal de Santa Amélia/PR comunica à todos os interessados que realizará contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 75, inciso II e §3º, da Lei nº 14.133/2021, conforme descrição por item abaixo e definido no Documento de Formalização de Demanda nº 14/2025, e estará recebendo propostas adicionais nos seguintes termos.

Solicitante: Presidência da Câmara Municipal de Santa Amélia.

ENVIOS DOS ORÇAMENTOS:

O objeto e os prazos para envio das propostas adicionais são:

DATA INÍCIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 26 de Novembro de 2025.
DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 28 de Novembro de 2025.
DATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS	Dia 01 de Dezembro de 2025.
ENDEREÇO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS	Sede desta Câmara Municipal, situada na rua Romão dos Santos Júnior, nº 70 – Centro da Cidade de Santa Amélia/PR.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	camara.santaamelia@hotmail.com

Rua – Romão dos Santos Junior, 70 – CEP – 86.370-000 – Fone/Fax 043-3544-1534

E-mail: camara.santaamelia@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

Atenção: Ao encaminhar a proposta pelo endereço eletrônico (e-mail) solicitamos indicar no assunto como: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025.**

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS COMPLETA, GUINCHO, CHAVEIRO, TROCA DE PNEUS E COBERTURA DE VIDROS COMPLETA, COBERTURA TOTAL (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO), COBERTURA DE DANOS A TERCEIROS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS, FRANQUIA OBRIGATÓRIA NORMAL, ENTRE OUTROS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O prazo da contratação será de 12 meses podendo ser prorrogado comprovando-se a vantajosidade conforme previsto no art. 107 da Lei 14.133/21.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de seguro para o veículo oficial da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, visa resguardar o bem público em caso de acidentes, roubos ou outros sinistros. Ausência de seguro pode implicar em custos elevados para o órgão diante de tais ocorrências, ocasionando perdas financeiras significativas.

3.2. O seguro também cobre danos pessoais decorrente de acidentes, sendo crucial para garantir a segurança dos servidores e autoridades que utilizam o veículo, proporcionando tranquilidade aos ocupantes em caso de imprevistos, bem como a proteção necessário em caso de reparação civil de danos causados a terceiros.

3.3. Considerando que a disponibilidade do veículo é essencial para a realização das atividades da Câmara, o seguro facilita a reparação ou substituição rápida do veículo em caso de sinistros, garantindo a continuidade dos trabalhos.

3.4. Por fim a contratação de seguro reflete a gestão responsável e prudente dos recursos públicos, pois demonstra o compromisso do órgão em proteger o patrimônio público e mitigar os efeitos na ocorrência de imprevistos.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A motivação para realizar contratação por CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO foi utilizado visto que é uma técnica economicamente mais viável aos anseios do órgão da administração, sendo a mais adequada a evitar os transtornos de recebimento dos bens.

4.2. A execução plena do objeto iniciará com o encaminhamento da Nota de Empenho pela Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.

4.3. No prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho, a contratada deverá emitir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro especificando sua vigência, coberturas e demais informações pertinentes ao seguro, em conformidade com este Termo de Referência e a proposta apresentada.

4.4. Caso seja necessária a realização de vistoria, esta deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

4.5. A contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente na ocorrência dos sinistros cobertos pelo seguro.

4.6. O serviço objeto desta contratação deverá ser executado diretamente por seguradora que esteja regular junto à SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) e sem intervenção de corretor ou empresa corretora de seguros.

4.7. O prazo para indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

4.8. Os pagamentos de franquia, em caso de sinistro, serão realizados diretamente para a seguradora.

4.9. A contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, esta será formalizada por meio da Nota de Empenho, conforme art. 95 da Lei 14.133/2021.

4.10. Para fins contratuais considera-se a sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, localizada na Rua Romão dos Santos Junior, 70, Santa Amélia Estado do Paraná CEP: 86.370-000, como o local para tratativa do serviço prestado, sem prejuízo do uso dos recursos eletrônicos de comunicação sempre que possível.

4.11. Durante a vigência da contratação, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto e nos prazos e condições estipulados, bem como as especificações constantes deste Termo de Referência.

4.12. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.13. Permitir-se-á a participação neste certame, apenas de pessoas jurídicas, que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto, que atendam às exigências do edital e seus anexos.

5. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:

5.1. O objeto da contratação compreende a contratação de empresa especializada na prestação de seguro para o veículo oficial Toyota Corolla XEI 2.0L FF CVT – Ano/Modelo: 2025/2026, Chassi 9BRB33BE5T2253035, da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.

5.2. A contratação deverá observar as seguintes especificações:

5.2.1 Dados do veículo:

Marca/Modelo: Toyota Corolla XEI 2.0 CVT
Ano Fabricação/Modelo: 2025/2026
Chassi: 9BRB33BE5T2253035

5.2.2. Coberturas mínimas e valores de indenização:

Cobertura	Valor de Indenização
Casco (compreensivo) - Colisão/incêndio/roubo/furto	100% FIPE
Responsabilidade civil danos materiais	R\$ 200.000,00
Responsabilidade civil danos corporais	R\$ 400.000,00
Responsabilidade civil danos morais/estéticos	R\$ 50.000,00
Acidentes pessoais de passageiros – morte	R\$ 20.000,00
Acidentes pessoais de passageiros – invalidez	R\$ 20.000,00
Acidentes pessoais de passageiros – despesas médico	R\$ 10.000,00

Rua – Romão dos Santos Junior, 70 – CEP – 86.370-000 – Fone/Fax 043-3544-1534

E-mail: camara.santaamelia@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

hospitales	
Vidros, faróis, retrovisores	Completo
Reboque/guincho	Quilometragem ilimitada
Carro reserva	30 dias ou mais
Franquia de casco	Normal

5.2.3. Demais informações:

5.2.3.1. Período de cobertura do seguro para 1 (um) ano.

5.2.3.2. Cobertura de seguro sem perfil de condutor, considerando como condutor qualquer vereador ou servidor efetivo ou comissionado, desde que sempre esteja legalmente habilitado.

5.2.3.3. Cobertura com assistência 24 horas, durante os 7 (sete) dias da semana.

5.2.3.4. A franquia deverá ser do tipo normal e não deverá exceder o limite máximo de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), correspondente à mediana das propostas obtidas e da apólice vigente.

5.2.3.5. A franquia não será o objeto de seleção das propostas para fins de aplicação do menor preço, mas o limite máximo deverá ser respeitado como especificação técnica da contratação.

5.2.3.6. O limite máximo da franquia visa garantir a observância do princípio da isonomia, de modo que caso se deixasse a critério de cada licitante, quanto maior Rua Romão dos Santos Junior, 70 – CEP: 86.370-000 – Santa Amélia – Paraná, CNPJ: 80.926.934/0001-98 - camara.santaamelia@hotmail.com / - <https://camarasantaamelia.pr.gov.br/> - Fone: (43) 3544-1534 fosse o valor maior a probabilidade de sagrar-se vencedora da licitação, com potencial prejuízo à Administração e aos outros licitantes que cotarem com valores inferiores de franquia.

5.2.3.7. Na cotação do seguro deverá ser considerada a classe de bônus, quando couber.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Natureza da Despesa Empenho: 3.3.90.39.69.03 – Seguros de Demais Veículos Públicos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

7.2. Cobertura para danos materiais, incêndio, roubo, furto e danos a terceiros, observando as especificações deste Termo de Referência.

7.3. Cobertura para acidentes pessoais de passageiros em caso de morte, invalidez e despesas médicas e hospitalares, observando as especificações deste Termo de Referência.

7.4. Cobertura com assistência 24 horas incluindo vidros, faróis, retrovisores e carro reserva, observando as especificações deste Termo de Referência.

7.5. Da abrangência geográfica do seguro veicular compreendo os sinistros que venham ocorrer em qualquer ponto do território nacional.

7.6. O serviço executado por empresa regular junto à SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) e em observância a todas as normas emitidas pela respectiva autarquia federal e às demais normas pertinentes ao ramo do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução plena do objeto iniciará com o encaminhamento da Nota de Empenho pela Câmara Municipal de Santa Amélia - PR.

8.2. No prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho, a contratada deverá emitir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro especificando sua vigência, coberturas e demais informações pertinentes ao seguro, em conformidade com este Termo de Referência e a proposta apresentada.

8.3. Caso seja necessária a realização de vistoria, esta deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Santa Amélia - PR.

8.4. A contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente na ocorrência dos sinistros cobertos pelo seguro.

8.5. O serviço objeto desta contratação deverá ser executado diretamente por seguradora que esteja regular junto à SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) e sem intervenção de corretor ou empresa corretora de seguros.

8.6. O prazo para indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

8.7. Os pagamentos de franquia, em caso de sinistro, serão realizados diretamente para a seguradora.

8.8. A contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, esta será formalizada por meio da Nota de Empenho, conforme art. 95 da Lei 14.133/2021.

8.9. Para fins contratuais considera-se a sede da Câmara Municipal de Santa Amélia - PR, localizada na Rua Romão dos Santos Junior, 70 - CEP: 86.370-000 - Santa Amélia - Paraná, como o local para tratativa do serviço prestado, sem prejuízo do uso dos recursos eletrônicos de comunicação sempre que possível.

8.10. Durante a vigência da contratação, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto e nos prazos e condições estipulados, bem como as especificações constantes deste Termo de Referência.

8.11. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 As propostas poderão ser enviadas dentro do prazo e nas formas apresentadas abaixo, fazendo referência ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR PREÇO Nº 09/2025.

9.1.1. De forma presencial na Sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR situada a Rua Romão dos Santos Junior, nº 70, Centro, Santa Amélia/PR, CEP: 86.370-252, o prazo para entrega da proposta é até 28/11/2025 às 17:00h.

9.1.2. De forma eletrônica através do e-mail: camara.santaamelia@hotmail.com, o prazo para envio da proposta é até 28/11/2025 às 17:00h.

9.1.3. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

9.1.4. Também será aceito modelo de proposta enviado em papel timbrado da empresa, desde que contenha as seguintes informações:

- Valor total a ser cobrado pela realização do serviço;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

- Número Nacional de Pessoa Física – CPF e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente e Razão Social da empresa;
- Endereço, telefone, e-mail e dados bancários para pagamento;
- Nome e assinatura do representante legal da empresa;
- Validade da proposta de 180 (cento e oitenta) dias.

9.1.5. Propostas de preço que não cumprirem o Termo de Referência serão desclassificadas.

10. PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O prazo da prestação dos serviços contratados terá duração de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por iguais períodos mediante celebração de termo de aditivo ao contrato, até atingir o limite de 5 anos e/ou atingir o limite financeiro da licitação por modalidade por dispensa.

10.2. O valor máximo estimado para a aquisição será de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

10.3. Item, especificação, quantidade, unidade de medida, preço unitário e total (ANEXO I).

11. DA HABILITAÇÃO

Conforme Art. 62, da Lei 14.133/2021, os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante VENCEDOR.

11.1. Habilitação Jurídica

11.1.1. Prova de registro comercial, no órgão competente, no caso de empresário individual.

11.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

11.1.4. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) administrador da empresa;

11.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.

11.2.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

11.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

11.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

11.2.4.1 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa com prazo de até 90 dias de sua emissão.

11.2.5. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

11.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII– A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 10.452, de 1º de maio de 1943.

11.2.7. Antes de formalizar a contratação ou a prorrogação do contrato, o Setor Administrativo e o Agente de contratação deverão verificar a regularidade fiscal do



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

11.2.8. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos. (Modelo Anexo III do Edital).

11.2.9. Consulta ao cadastro de empresas impedidas de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR, disponível no endereço: <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx/>

11.2.10. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

11.3. Habilitação técnica

11.3.1. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

11.3.2. Certidão de regularidade emitida pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), que comprove que a seguradora está autorizada a operar no mercado de seguros.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, (correspondendo o valor total da apólice com validade de 24 meses), pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da apresentação de nota fiscal contendo o detalhamento dos produtos fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicada pelo contratado e após conferência e recebimento do fiscal do contrato.

12.2. O pagamento da nota será efetuado pelo(a) contratante em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

12.3. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

12.4. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

12.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

13.1. Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Termo de Referência, apresentar o menor preço global.

13.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

13.2.1. A redação do art. 37. da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/1988 estabelece que obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública. Esta é a regra geral, no entanto, no inciso XXI admite exceções expressamente previstas em lei federal em que, por suas peculiaridades, a contratação direta, sem licitação, não atentaria contra os princípios constitucionais:

"CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL-CRFB/1988-Art.37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Dentre as exceções previstas em lei federal para dispensa de licitação, destaca-se o art. 75, inciso II, combinado com os §1º e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

14. DO CONTRATO

14.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

14.2. Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, situada na Rua Romão dos Santos Junior, nº70, Centro, na cidade de Santa Amélia/PR, CEP 86.370-252.

14.3. O prazo da prestação dos serviços contratados terá duração de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por iguais períodos mediante celebração de termo de aditivo ao contrato, até atingir o limite de 5 anos e/ou atingir o limite financeiro da licitação por modalidade por dispensa.

14.3.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

14.4. A prorrogação do contrato deve considerar as observações do art. 91 § 4º, art. 106 e art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.5. Os reajustes de preço da apólice de seguro serão feitos por meio de termos contratuais que só podem ser realizados de forma periódica (aditivo), com duração de 12 meses cada poderá ser aplicado reajuste com base na alteração do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A servidora Taís Fernanda Garbuyo de Castro – Contadora Legislativa ficará designada, para acompanhar a execução do contrato e atuar na fiscalização administrativa do contrato a ser celebrado com esta Câmara Municipal.

15.2. A CONTRATANTE, através da sua FISCALIZAÇÃO, vistoriará permanentemente a execução do fornecimento do objeto e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

15.2.1. A fiscalização da CONTRATANTE não implica corresponsabilidade por eventuais falhas, omissões ou irregularidades advindas dos serviços prestados pela CONTRATADA, a qual permanece integralmente responsável pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

15.2.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou do emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. Nessas hipóteses, a atuação fiscalizatória da CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade, direta ou indireta, de seus agentes e prepostos, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo fiel



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

cumprimento de suas obrigações, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2.3. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução de todos seus termos e condições presente no contrato.

15.2.4. Verificada alguma irregularidade na execução do serviço, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da CONTRADA, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato são as seguintes:

16.1.1. Prestar os serviços objeto deste Edital e no Termo de Referência nos prazos e condições especificados.

16.1.2. Indicar representante para relacionar-se com a Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, como responsável pela execução do objeto.

16.1.3. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.4. Implementar, de forma adequada, o plano de execução dos serviços e realizar a supervisão permanente, de forma a obter uma operação correta e eficaz, atendendo aos padrões de qualidade exigidos pela Contratante.

16.1.5. Atender, prontamente, às solicitações e observações feitas pela fiscalização do Contrato, que poderá recusar ou determinar que o serviço seja feito de outra maneira, a fim de atender aos padrões de qualidade.

16.1.6. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado, treinado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

16.1.7. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

16.1.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular do serviço.

16.1.9. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seu funcionário à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

16.2. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e prestação de garantia.

16.3. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, art. 120 da lei nº 14.133/21.

16.4. As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

16.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que houver a renovação o contrato, mudança de exercício financeiro e em qualquer caso em que a Câmara exigir, a fim de averiguar a regularidade da empresa.

16.6. A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

16.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. A Câmara Municipal de Santa Amélia/PR será responsável pelo processo com base nas disposições da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações.

17.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

17.3. A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

17.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação.

17.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato.

17.6. Receber e atestar a nota fiscal.

17.7. Indicar formalmente o representante (FISCAL ADMINISTRATIVA DO CONTRATO) da CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual.

17.8. Efetuar o pagamento em até 30 (dias) corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente emitida, com as emissões das Certidões Negativas em dia.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: I - Advertência; II - Multa; III - Impedimento de licitar e contratar; IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma: De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na prestação do serviço, observada a seguinte graduação: a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%; b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%; c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%; d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%; e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação.

A notificação será enviada pelo correio com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA por e-mail eletrônico mediante confirmação de recebimento, ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço notificará o Presidente da Câmara Municipal para que seja instaurado o competente processo administrativo sancionatório.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. A Administração, no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

19.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

19.3. A anulação do procedimento licitatório não gera direito à indenização, aplicando-seo parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

19.5. São partes integrantes deste Edital todos os anexos a seguir:

19.5.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

19.5.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

19.5.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERA;

19.5.4 – ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

Santa Amélia 17 de Novembro de 2025.

Eduardo Carlos de Oliveira
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 72, inciso I – da Lei 14.133/2021)

DISPENSA Nº 09/2025

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS COMPLETA, GUINCHO, CHAVEIRO, TROCA DE PNEUS E COBERTURA DE VIDROS COMPLETA, COBERTURA TOTAL (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO), COBERTURA DE DANOS A TERCEIROS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS, FRANQUIA OBRIGATÓRIA NORMAL, ENTRE OUTROS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O prazo da contratação será de 12 meses podendo ser prorrogado comprovando-se a vantajosidade conforme previsto no art. 107 da Lei 14.133/21.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de seguro para o veículo oficial da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, visa resguardar o bem público em caso de acidentes, roubos ou outros sinistros. Ausência de seguro pode implicar em custos elevados para o órgão diante de tais ocorrências, ocasionando perdas financeiras significativas.

3.2. O seguro também cobre danos pessoais decorrente de acidentes, sendo crucial para garantir a segurança dos servidores e autoridades que utilizam o veículo, proporcionando tranquilidade aos ocupantes em caso de imprevistos, bem como a proteção necessário em caso de reparação civil de danos causados a terceiros.

3.3. Considerando que a disponibilidade do veículo é essencial para a realização das atividades da Câmara, o seguro facilita a reparação ou substituição rápida do veículo em caso de sinistros, garantindo a continuidade dos trabalhos.

3.4. Por fim a contratação de seguro reflete a gestão responsável e prudente dos recursos públicos, pois demonstra o compromisso do órgão em proteger o patrimônio público e mitigar os efeitos na ocorrência de imprevistos.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A motivação para realizar contratação por CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO foi utilizado visto que é uma técnica economicamente mais viável aos anseios do órgão da administração, sendo a mais adequada a evitar os transtornos de recebimento dos bens.

4.2. A execução plena do objeto iniciará com o encaminhamento da Nota de Empenho pela Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.

4.3. No prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho, a contratada deverá emitir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro especificando sua vigência, coberturas e demais informações pertinentes ao seguro, em conformidade com este Termo de Referência e a proposta apresentada.

Rua – Romão dos Santos Junior, 70 – CEP – 86.370-252 – Fone/Fax 043-3544-1534

E-mail: camara.santaamelia@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

4.4. Caso seja necessária a realização de vistoria, esta deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.

4.5. A contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente na ocorrência dos sinistros cobertos pelo seguro.

4.6. O serviço objeto desta contratação deverá ser executado diretamente por seguradora que esteja regular junto à SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) e sem intervenção de corretor ou empresa corretora de seguros.

4.7. O prazo para indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

4.8. Os pagamentos de franquia, em caso de sinistro, serão realizados diretamente para a seguradora.

4.9. A contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, esta será formalizada por meio da Nota de Empenho, conforme art. 95 da Lei 14.133/2021.

4.10. Para fins contratuais considera-se a sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, localizada na Rua Romão dos Santos Junior, 70, Santa Amélia Estado do Paraná CEP: 86.370-000, como o local para tratativa do serviço prestado, sem prejuízo do uso dos recursos eletrônicos de comunicação sempre que possível.

4.11. Durante a vigência da contratação, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto e nos prazos e condições estipulados, bem como as especificações constantes deste Termo de Referência.

4.12. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.13. Permitir-se-á a participação neste certame, apenas de pessoas jurídicas, que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto, que atendam às exigências do edital e seus anexos.

5. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:

5.1. 5.1. O objeto da contratação compreende a contratação de empresa especializada na prestação de seguro para o veículo oficial Toyota Corolla XEI 2.0 CVT - Ano/Modelo: 2025/2026, Chassi: 9BRB33BE5T2253035, da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.

5.2. A contratação deverá observar as seguintes especificações:

5.2.1 Dados do veículo:

Marca/Modelo: Toyota Corolla XEI 2.0 CVT
Ano Fabricação/Modelo: 2025/2026
Chassi: 9BRB33BE5T2253035

5.2.2. Coberturas mínimas e valores de indenização:

Cobertura	Valor de Indenização
Casco (compreensivo) - Colisão/incêndio/roubo/furto	100% FIPE
Responsabilidade civil danos materiais	R\$ 200.000,00
Responsabilidade civil danos corporais	R\$ 400.000,00
Responsabilidade civil danos morais/estéticos	R\$ 50.000,00

Rua - Romão dos Santos Junior, 70 - CEP - 86.370-252 - Fone/Fax 043-3544-1534

E-mail: camera.santaamelia@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

Acidentes pessoais de passageiros – morte	R\$ 20.000,00
Acidentes pessoais de passageiros – invalidez	R\$ 20.000,00
Acidentes pessoais de passageiros – despesas médico hospitalares	R\$ 10.000,00
Vidros, faróis, retrovisores	Completo
Reboque/guincho	Quilometragem ilimitada
Carro reserva	30 dias ou mais
Franquia de casco	Normal

5.2.3. Demais informações:

5.2.3.1. Período de cobertura do seguro para 1 (um) ano.

5.2.3.2. Cobertura de seguro sem perfil de condutor, considerando como condutor qualquer vereador ou servidor efetivo ou comissionado, desde que sempre esteja legalmente habilitado.

5.2.3.3. Cobertura com assistência 24 horas, durante os 7 (sete) dias da semana.

5.2.3.4. A franquia deverá ser do tipo normal e não deverá exceder o limite máximo de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), correspondente à mediana das propostas obtidas e da apólice vigente.

5.2.3.5. A franquia não será o objeto de seleção das propostas para fins de aplicação do menor preço, mas o limite máximo deverá ser respeitado como especificação técnica da contratação.

5.2.3.6. O limite máximo da franquia visa garantir a observância do princípio da isonomia, de modo que caso se deixasse a critério de cada licitante, quanto maior Rua Romão dos Santos Junior, 70 – CEP: 86.370-000 – Santa Amélia – Paraná, CNPJ: 80.926.934/0001-98

- [camara.santaamelia@hotmail.com/](mailto:camara.santaamelia@hotmail.com) -
<https://camarasantaamelia.pr.gov.br/> - Fone: (43) 3544-1534 fosse o valor maior a probabilidade de sagrar-se vencedora da licitação, com potencial prejuízo à Administração e aos outros licitantes que cotarem com valores inferiores de franquia.

5.2.3.7. Na cotação do seguro deverá ser considerada a classe de bônus, quando couber.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Natureza da Despesa Empenho: 3.3.90.39.69.03 – Seguros de Demais Veículos Públicos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

7.2. Cobertura para danos materiais, incêndio, roubo, furto e danos a terceiros, observando as especificações deste Termo de Referência.

7.3. Cobertura para acidentes pessoais de passageiros em caso de morte, invalidez e despesas

médicas e hospitalares, observando as especificações deste Termo de Referência.

7.4. Cobertura com assistência 24 horas incluindo vidros, faróis, retrovisores e carro reserva,

observando as especificações deste Termo de Referência

Rua – Romão dos Santos Junior, 70 – CEP – 86.370-252 – Fone/Fax 043-3544-1534

E-mail: camara.santaamelia@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

7.5. Da abrangência geográfica do seguro veicular compreendo os sinistros que venham ocorrer em qualquer ponto do território nacional.

7.6. O serviço executado por empresa regular junto à SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) e em observância a todas as normas emitidas pela respectiva autarquia federal e às demais normas pertinentes ao ramo do objeto.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução plena do objeto iniciará com o encaminhamento da Nota de Empenho pela Câmara Municipal de Santa Amélia - PR.

8.2. No prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho, a contratada deverá emitir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro especificando sua vigência, coberturas e demais informações pertinentes ao seguro, em conformidade com este Termo de Referência e a proposta apresentada.

8.3. Caso seja necessária a realização de vistoria, esta deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Santa Amélia - PR.

8.4. A contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente na ocorrência dos sinistros cobertos pelo seguro.

8.5. O serviço objeto desta contratação deverá ser executado diretamente por seguradora que esteja regular junto à SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) e sem intervenção de corretor ou empresa corretora de seguros.

8.6. O prazo para indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

8.7. Os pagamentos de franquia, em caso de sinistro, serão realizados diretamente para a seguradora.

8.8. A contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, esta será formalizada por meio da Nota de Empenho, conforme art. 95 da Lei 14.133/2021.

8.9. Para fins contratuais considera-se a sede da Câmara Municipal de Santa Amélia - PR, localizada na Rua Romão dos Santos Junior, 70 - CEP: 86.370-000 - Santa Amélia - Paraná, como o local para tratativa do serviço prestado, sem prejuízo do uso dos recursos eletrônicos de comunicação sempre que possível.

8.10. Durante a vigência da contratação, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto e nos prazos e condições estipulados, bem como as especificações constantes deste Termo de Referência.

8.11. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. As propostas poderão ser enviadas dentro do prazo e nas formas apresentadas abaixo, fazendo referência ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR PREÇO Nº 08/2025.

9.1.1. De forma presencial na Sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR situada a Rua Romão dos Santos Junior, nº 70, Centro, Santa Amélia/PR, CEP: 86.370-252, o prazo para entrega da proposta é até 28/11/2025 às 17:00h.

9.1.2. De forma eletrônica através do e-mail: camara.santaamelia@hotmail.com, o prazo para envio da proposta é até 28/11/2025 às 17:00h.

Rua - Romão dos Santos Junior, 70 - CEP - 86.370-252 - Fone/Fax 043-3544-1534

E-mail: camara.santaamelia@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

9.1.3. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

9.1.4. Também será aceito modelo de proposta enviado em papel timbrado da empresa, desde que contenha as seguintes informações:

- Valor total a ser cobrado pela realização do serviço;
- Número Nacional de Pessoa Física – CPF e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente e Razão Social da empresa;
- Endereço, telefone, e-mail e dados bancários para pagamento;
- Nome e assinatura do representante legal da empresa;
- Validade da proposta de 180 (cento e oitenta) dias.

9.1.5. Propostas de preço que não cumprirem o Termo de Referência serão desclassificadas.

10. PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. 10.1. O prazo da prestação dos serviços contratados terá duração de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por iguais períodos mediante celebração de termo de aditivo ao contrato, até atingir o limite de 5 anos e/ou atingir o limite financeiro da licitação por modalidade por dispensa.

10.2. O valor máximo estimado para a aquisição será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

10.3. Item, especificação, quantidade, unidade de medida, preço unitário e total (ANEXO I).

11. DA HABILITAÇÃO

Conforme Art. 62, da Lei 14.133/2021, os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante VENCEDOR.

11.1. Habilitação Jurídica

11.1.1. Prova de registro comercial, no órgão competente, no caso de empresário individual.

11.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

11.1.4. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) administrador da empresa;

11.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.

11.2.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

11.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

11.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

11.2.4.1 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa com prazo de até 90 dias de sua emissão.

11.2.5. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

Rua – Romão dos Santos Junior, 70 – CEP – 86.370-252 – Fone/Fax 043-3544-1534

E-mail: camara.santaamelia@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

11.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 10.452, de 1º de maio de 1943.

11.2.7. Antes de formalizar a contratação ou a prorrogação do contrato, o Setor Administrativo e o Agente de contratação deverão verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

11.2.8. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos. (Modelo Anexo III do Edital).

11.2.9. Consulta ao cadastro de empresas impedidas de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR, disponível no endereço: <https://ercap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx/>

11.2.10. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

11.3. Habilitação técnica

11.3.1. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

11.3.2. Certidão de regularidade emitida pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), que comprove que a seguradora está autorizada a operar no mercado de seguros.

12. DO PAGAMENTO

12.1. 12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, (correspondendo o valor total da apólice com validade de 24 meses), pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da apresentação de nota fiscal contendo o detalhamento dos produtos fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicada pelo contratado e após conferência e recebimento do fiscal do contrato.

12.2. O pagamento da nota será efetuado pelo(a) contratante em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

12.3. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

12.4. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

12.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

13.1. Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Termo de Referência, apresentar o menor preço global.

13.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

13.2.1. A redação do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/1988 estabelece que obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública. Esta é a regra geral, no entanto, no inciso XXI admite exceções expressamente previstas em lei federal em que, por suas peculiaridades, a contratação direta, sem licitação, não atentaria contra os princípios constitucionais:

"CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL-

CRFB/1988: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

Rua – Romão dos Santos Junior, 70 – CEP – 86.370-252 – Fone/Fax 043-3544-1534

E-mail: camara.santaamelia@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Dentre as exceções previstas em lei federal para dispensa de licitação, destaca-se o art. 75, inciso II, combinado com os §1º e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

14. DO CONTRATO

14.1. 14.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

14.2. Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, situada na Rua Romão dos Santos Junior, nº70, Centro, na cidade de Santa Amélia/PR, CEP 86.370-252.

14.3. O prazo da prestação dos serviços contratados terá duração de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por iguais períodos mediante celebração de termo de aditivo ao contrato, até atingir o limite de 5 anos e/ou atingir o limite financeiro da licitação por modalidade por dispensa.

14.3.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

14.4. A prorrogação do contrato deve considerar as observações do art. 91 § 4º, art. 106 e art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.5. Os reajustes de preço da apólice de seguro serão feitos por meio de termos contratuais que só podem ser realizados de forma periódica (aditivo), com duração de 12 meses cada poderá ser aplicado reajuste com base na alteração do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A servidora Taís Fernanda Garbuyo de Castro – Contadora Legislativa ficará designada, para acompanhar a execução do contrato e atuar na fiscalização administrativa do contrato a ser celebrado com esta Câmara Municipal.

15.2. A CONTRATANTE, através da sua FISCALIZAÇÃO, vistoriará permanentemente a execução do fornecimento do objeto e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

Rua – Romão dos Santos Junior, 70 – CEP – 86.370-252 – Fone/Fax 043-3544-1534

E-mail: camara.santaamelia@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

15.2.1. A fiscalização da CONTRATANTE não implica corresponsabilidade por eventuais falhas, omissões ou irregularidades advindas dos serviços prestados pela CONTRATADA, a qual permanece integralmente responsável pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

15.2.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou do emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. Nessas hipóteses, a atuação fiscalizatória da CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade, direta ou indireta, de seus agentes e prepostos, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo fiel cumprimento de suas obrigações, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2.3. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução de todos seus termos e condições presente no contrato.

15.2.4. Verificada alguma irregularidade na execução do serviço, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. 16.1. As obrigações da CONTRADA, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato são as seguintes:

16.1.1. Prestar os serviços objeto deste Edital e no Termo de Referência nos prazos e condições especificados.

16.1.2. Indicar representante para relacionar-se com a Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, como responsável pela execução do objeto.

16.1.3. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.4. Implementar, de forma adequada, o plano de execução dos serviços e realizar a supervisão permanente, de forma a obter uma operação correta e eficaz, atendendo aos padrões de qualidade exigidos pela Contratante.

16.1.5. Atender, prontamente, às solicitações e observações feitas pela fiscalização do Contrato, que poderá recusar ou determinar que o serviço seja feito de outra maneira, a fim de atender aos padrões de qualidade.

16.1.6. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado, treinado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

16.1.7. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

16.1.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular do serviço.

16.1.9. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seu funcionário à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

16.2. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e prestação de garantia.

16.3. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, art. 120 da lei nº

Rua - Romão dos Santos Junior, 70 - CEP - 86.370-252 - Fone/Fax 043-3544-1534

E-mail: camara.santaamelia@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

14.133/21.

16.4. As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

16.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que houver a renovação o contrato, mudança de exercício financeiro e em qualquer caso em que a Câmara exigir, a fim de averiguar a regularidade da empresa.

16.6. A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato.

16.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. A Câmara Municipal de Santa Amélia/PR será responsável pelo processo com base nas disposições da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações.

17.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

17.3. A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

17.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação.

17.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato.

17.6. Receber e atestar a nota fiscal.

17.7. Indicar formalmente o representante (FISCAL ADMINISTRATIVA DO CONTRATO) da CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual.

17.8. Efetuar o pagamento em até 30 (dias) corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente emitida, com as emissões das Certidões Negativas em dia.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: I - Advertência; II - Multa; III - Impedimento de licitar e contratar; IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma: De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na prestação do serviço, observada a seguinte gradação: a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%; b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%; c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%; d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%; e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

Rua - Romão dos Santos Junior, 70 - CEP - 86.370-252 - Fone/Fax 043-3544-1534

E-mail: camara.santaamelia@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação.

A notificação será enviada pelo correio com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA por e-mail eletrônico mediante confirmação de recebimento, ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço notificará o Presidente da Câmara Municipal para que seja instaurado o competente processo administrativo sancionatório.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. A Administração, no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

19.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

19.3. A anulação do procedimento licitatório não gera direito à indenização, aplicando-se parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Santa Amélia 17 de Novembro de 2025.

Eduardo Carlos de Oliveira
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 09/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS COMPLETA, GUINCHO, CHAVEIRO, TROCA DE PNEUS E COBERTURA DE VIDROS COMPLETA, COBERTURA TOTAL (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO), COBERTURA DE DANOS A TERCEIROS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS, FRANQUIA OBRIGATÓRIA NORMAL, ENTRE OUTROS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

DADOS DO PROPONENTE					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
CIDADE E CEP:					
TELEFONE:					
E-MAIL:					
BANCO:		AG.:		CONTA:	

Ite m	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	Emissão de apólice de seguro para o veículo oficial Toyota Corolla XEI 2.0 CVT – Ano/Modelo: 2025/2026, Chassi.9BRB33BE5T2253035, com vigência de 1 (um) ano, sem perfil de condutor, com assistência 24 horas, cobertura abrangente (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros – danos materiais, corporais e morais, cobertura acidentes pessoais de passageiros, carro reserva, vidro e reboque. Coberturas e valores máximos de indenização: • Resp. Civil Danos Materiais: R\$ 200.000,00;	SERV	1	



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

• Resp. Civil Danos Corporais: R\$ 400.000,00; • Resp. Civil Danos Morais/Estéticos: R\$ 50.000,00; • Acidentes Pessoais de Passageiros - Morte: R\$ 20.000,00; • Acidentes Pessoais de Passageiros - Invalidez: R\$ 20.000,00; • Acidentes Pessoais de Passageiros - Despesas Médico-Hospitalares: R\$ 10.000,00; • Colisão/incêndio/roubo/furto: 100% Tabela FIPE; • Carro reserva 30 dias ou mais; • Vidro básico; • Reboque ilimitado;			
--	--	--	--

OBSERVAÇÃO:

1) As condições de execução do serviço são descritas detalhadamente no Termo de Referência, e devem ser cuidadosamente consideradas no momento da elaboração das propostas

Essa proposta tem validade de 180 dias nos termos do In 73/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão. O responsável pela elaboração da proposta declara ciência das condições das especificações dos serviços.

..... Assinatura Representante Legal do Proponente CPF do Representante:..... Local: Data:	Carimbo com CNPJ
--	--------------------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DISPENSA Nº 09/2025

DADOS DA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

A contratada acima qualificada, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

..... Assinatura Representante Legal do Proponente CPF do Representante: Local: Santa Amélia - PR Data:/...../.....	Carimbo com CNPJ
--	--------------------------------

Se possível, a declaração deverá ser enviada em papel timbrado da contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO Nº 14/2025

PROCESSO Nº 14/2025

DISPENSA Nº 09/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR.

CONTRATADA:

Aos dias do mês de Novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de Santa Amélia/PR, as partes de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Romão dos Santos Junior, Nº 70, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 80.926.934/0001-98 neste ato representado pelo Presidente da Câmara Sr. Rafael Abner Severino inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº....., portador da Cédula de Identidade RG nº....., em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa..... pessoa jurídica de direito privado, sediada na....., no Município de....., Estado de(o)....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº....., neste ato representado pelo Sr(a)....., portador da Cédula de Identidade RG nº....., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº....., doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato, em face do resultado da Dispensa de Licitação nº 09/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133/21, bem como o Edital referido, a proposta da CONTRATADA, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo para o veículo da câmara municipal de santa amélia/pr, com assistência 24 (vinte e quatro) horas completa, guincho, chaveiro, troca de pneus e cobertura de vidros completa, cobertura total (colisão, incêndio e roubo), cobertura de danos a terceiros, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal, entre outros, conforme as especificações do termo de referência.

1.2. Os Itens, especificação, quantidade e unidade de medida a serem fornecidos junto com o serviço estão descritos no tópico 5 do Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto referente à Dispensa nº 09/2025 possui a seguinte dotação:

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Natureza da Despesa Empenho: 3.3.90.39.69.03 – Seguros de Demais Veículos Públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Câmara Municipal.

3.1.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, situada na Rua Romão Santos Junior, Nº 70, Centro, na cidade de Santa Amélia/PR, CEP 86.370-000.

3.2. O prazo da prestação dos serviços contratados terá duração de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por iguais períodos mediante celebração de termo de aditivo ao contrato, até atingir o limite de 5 anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste Contrato é de R\$ de R\$(.....) conforme especificações do Termo de Referência e Edital.

Rua – Romão dos Santos Junior, 70 – CEP – 86.370-000 – Fone/Fax 043-3544-1534

E-mail: camara.santaamelia@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. A Câmara Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.
- 5.2. O pagamento em razão da prestação do serviço será realizado em uma única parcela, sendo realizada logo após assinatura do contrato.
- 5.3. O pagamento da(s) nota(s) será efetuado pelo(a) contratante em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 5.4. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.
- 5.5. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 5.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data dos ofertados pela licitante vencedora.
- 6.2. Após decorrido o interregno de 12 (doze) meses da data de assinatura, e mediante solicitação da contratada, os preços inicialmente pactuados poderão ser reajustados pelo contratante, com a aplicação do índice IPCA, registrado no acúmulado dos últimos 12 meses, limitado às obrigações cujo início e conclusão ocorram após o transcurso da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. Os reajustes serão realizados por termos aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A Câmara Municipal será responsável pelo processo com base nas disposições da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações.
- 7.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
- 7.3. A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
- 7.4. Prestará todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação.
- 7.5. Facilitará por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA a fim de cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, devendo a CONTRATADA manter sigilo das informações a que tiver acesso em razão da prestação do serviço nos termos da lei.
- 7.6. Receber e atestar a nota fiscal.
- 7.7. Indicar formalmente o representante da CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual.
- 7.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 7.9. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.10. Efetuar o pagamento em até 30 (dias) corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente emitida, com as emissões das Certidões Negativas em dia.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 8.1. Prestar os serviços em total conformidade com o Termo de Referência e Edital, devendo ser entregue com as devidas especificações supracitadas.
- 8.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 8.3. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

8.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto da contratação, em especial as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado.

8.6. Reparar, corrigir, remover, refazer e/ou reexecutar no todo ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verifiquem danos e/ou falhas em decorrência do modo em que foi realizada a prestação do(s) serviço(s), no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.7. Colocar a disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade da prestação dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

8.8. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar o objeto conforme exigido pelo CONTRATANTE no Edital e Termo de Referência.

8.9. Paralisar, por determinação da Câmara Municipal, a realização do objeto que não esteja de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência/Edital e seus anexos.

8.10. Executar o objeto da contratação responsabilizando-se pela perfeição técnica e qualidade do objeto entregue, substituindo aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequar às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

8.11. Durante a execução do serviço, a CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.

8.12. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar o(s) serviço(s) e ou produtos conforme exigido no Termo de Referência.

8.13. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações previstas no Termo de Referência, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8.14. Será(ão) recusado(s) no todo ou em parte o(s) serviço(s) que não atenda(m) as especificações constantes no Termo de Referência.

8.15. Não havendo condições para a realização do(s) serviços(s) por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade do(s) serviços(s), os motivos para a não realização do(s) serviços(s) será(ão) consignado(s) pelo(s) fiscal(is) através de relatório que será parte integrante do pagamento.

8.16. Não havendo a realização(s) do serviços(s) pela empresa e/ou o não atendimento das exigências especificadas no Termo de Referência e em edital, acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido.

8.17. Havendo necessidade de esclarecimento após o início dos trabalhos a empresa deverá comunicar por escrito a Câmara Municipal para que seja respondido dúvidas pertinentes a prestação do serviço.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: I - Advertência; II - Multa; III - Impedimento de licitar e contratar; IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma: De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na prestação do serviço, observada a seguinte gradação: a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%; b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%; c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%; d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%; e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação.

A notificação será enviada pelo correio com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA por e-mail eletrônico mediante confirmação de recebimento, ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 48 (quarenta e oito)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

horas, após o recebimento da notificação, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço notificará o Presidente da Câmara Municipal para que seja instaurado o competente processo administrativo sancionatório.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. A Administração, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constituirão motivos para extinção do Contrato, independente de procedimento judicial, as situações previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescidos:

10.1.1. Reiteração de impugnação, evidenciando a incapacidade da Contratada no cumprimento satisfatório do Contrato;

10.1.2. Quaisquer das situações previstas na Cláusula de Sanções deste Contrato;

10.1.3. Quando ocorrerem razões de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

11.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, as disposições de direito administrativo e os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Contrato correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DAS PARTES

14.1. Os direitos das partes contratantes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A servidora Tais Fernanda Garbuyo de Castro – Contadora Legislativa ficará designada, para acompanhar a execução do contrato e atuar na fiscalização do contrato a ser celebrado com esta Câmara Municipal.

15.2. A CONTRATANTE, através da sua FISCALIZAÇÃO, vistoriará permanentemente a execução dos serviços e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

15.2.1. Ordenar a substituição de materiais e equipamentos que, a seu critério, sejam considerados defeituosos, inadequados ou inservíveis para a execução dos serviços.

15.2.2. Aprovar os serviços executados e realizar as respectivas medições.

15.2.3. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

15.2.4. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas.

15.2.5. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução do serviço em todos os seus termos e condições.

15.2.6. Verificada alguma irregularidade na execução do serviço, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes/PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

16.2.E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Santa Amélia/PR, de Novembro de 2025.

Contratante:

RAFAEL ABNER SEVERINO

Presidente da CMSA/PR

CPF: 106.722.619-28

TAIS FERNANDA GARBUYO DE CASTRO

Fiscalização da Execução do Contrato

CPF: 045.922.799-80

Contratada:

Responsável Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

MEMORANDO SOB Nº 100/2025.

Ao Senhor

Reinaldo de Oliveira Bruniera

Procurador Jurídico Legislativo da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.

Processo Administrativo Licitatório Nº **14/2025**

Dispensa de Licitação Nº **09/2025**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS COMPLETA, GUINCHO, CHAVEIRO, TROCA DE PNEUS E COBERTURA DE VIDROS COMPLETA, COBERTURA TOTAL (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO), COBERTURA DE DANOS A TERCEIROS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS, FRANQUIA OBRIGATÓRIA NORMAL, ENTRE OUTROS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Máximo pretendido: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Enquadramento legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Conforme apurado neste procedimento o **Menor Valor** para a supracitada aquisição, e às vistas de adjudicar e homologar o presente certame, solicito a Vossa Senhoria, responsável pelo Departamento Jurídico, a emissão de parecer técnico acerca dos atos administrativos realizados no procedimento licitatório por Dispensa de Licitação nº 09/2025, quanto aos seus aspectos formais exigidos pelas leis em vigor, sobretudo, aos comandos legais da Lei Federal nº 14.133/21, Resolução nº 02/2024 desta Câmara Municipal.

Santa Amélia/PR, 17 de Novembro de 2025

Atenciosamente;

Eduardo Carlos de Oliveira
Agente de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

PARECER JURÍDICO Nº 66/2025.

SETOR JURÍDICO DA CMSA/PR.

CONSULENTE: AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

"Lei Federal nº 8.906 de 1994.

Art. 31. O advogado deve proceder de forma que o torne merecedor de respeito e que contribua para o prestígio da classe e da advocacia.

§ 1º O advogado, no exercício da profissão, deve manter independência em qualquer circunstância.

§ 2º Nenhum receio de desagradar a magistrado ou a qualquer autoridade, nem de incorrer em impopularidade, deve deter o advogado no exercício da profissão".

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025, NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL (TOYOTA COROLLA XEI 2.0 ANO 2025/2026 0KM).

I- RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada pelo Agente de Contratação da casa, referente ao Processo Licitatório Administrativo nº 14/2025 (na forma de dispensa de licitação nº 09/2025), quanto à legalidade/constitucionalidade em análise geral.

O procedimento licitatório foi iniciado por meio de Documento de Formalização de Demanda nº 14/2025, assinado pelo Presidente da Câmara Municipal, contendo também outras informações exigidas na Resolução nº 002, de 09 de setembro de 2024, que regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o processo de contratação direta de que trata a Lei Federal 14.133, de 1.º de abril de 2021.

O processo administrativo encontra-se autuado, protocolado, não numerado e instruído com os seguintes documentos e informações:

a) Documento de formalização da demanda (DFD) n. 14/2025 contendo autorização da autoridade competente e a justificativa da forma procedimental;

b) Estudo técnico preliminar contendo descrição da necessidade da contratação considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público e viabilidade da contratação, previsão no



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

plano de contratações, requisitos para contratação, descrição detalhada do objeto, item com descrição e quantidade e natureza, estimativa de valor de contratação, levantamento de mercado, parcelamento da contratação, descrição da solução como um todo e resultado pretendido, descrição de possível impacto ambiental e conclusão;

c) Anexo I contendo o Termo de Referência com as condições gerais de contratação, fundamentação e justificativa com as especificações da prestação do serviço, requisitos necessários da contratação, entre outros;

d) Memorando do Agente de Contratação ao Contador Legislativo e Tesoureiro para a verificação orçamentária e disponibilidade de recursos;

e) Parecer contábil relatando haver orçamento e compatibilidade com as leis orçamentárias para a aquisição do objeto desta licitação;

f) Memorando do Tesoureiro informando haver recursos financeiros disponíveis para a aquisição do objeto;

g) Anexo II com minuta de modelo de proposta;

h) Anexo III com minuta de modelo de declaração;

i) Anexo IV com minuta de contrato;

j) Minuta de edital de aviso de dispensa de licitação.

É o necessário a relatar. Passa-se ao opinativo.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente parecer está adstrito aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame sendo que esta assessoria jurídica não adentrará em aspectos técnicos e econômicos, bem como ao juízo de conveniência e oportunidade na contratação pretendida que é de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.

A exigência da realização do procedimento licitatório está insculpida no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, vindo a ser regulamentado inicialmente pela lei 8666/93 e posteriormente pela lei nº 14.133/2021 (lei de licitações).

A análise jurídica será realizada em face da Constituição Federal, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 002, de 09 de setembro de 2024, que regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o processo de contratação direta de que trata a Lei Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

Por força do art. 53, caput e § 4º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 4º, inciso III, da Resolução nº 002, de 09 de setembro de 2024 o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico que realizará controle prévio de legalidade, incluindo-se as hipóteses de contratação direta, avaliando a conformidade das condutas e procedimentos adotados com a Constituição, Leis e normas infra legais.

Na análise inicial do documento de formalização de demanda e do estudo técnico preliminar, verifica-se que o procedimento adotado é a contratação direta de licitação por meio de dispensa conforme art. 75, inciso II da lei 14.133/2021.

A própria Lei nº 14.133/2021 já estabelece que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

De acordo com o Presidente da Câmara Municipal justifica-se a contratação levando em consideração a necessidade de aquisição do objeto para a Câmara Municipal e o seu baixo valor.

Em continuidade, analisando as formalidades do processo administrativo, verifica-se que não fora devidamente numerado.

Recomenda-se que seja efetuada a numeração das páginas.

O Documento de Formalização da Demanda (DFD) é o documento inicial da fase preparatória do procedimento licitatório, uma vez que apresenta o objeto que a Administração Pública necessita.

De acordo com o art. 72, I, da Lei n. 14.133/2021 combinado com o art. 4º, inciso I e § 5º da Resolução nº 02/2024, o procedimento de dispensa de licitação deve possuir o documento de formalização de demanda, preenchendo os requisitos regulamentares que serão descritos abaixo.

Além disso, o processo de contratação direta deverá ser instruído com os documentos previstos no Art. 72 da Lei n. 14.133/2021 combinado com o art. 4º da Resolução nº 02/2024. Veja abaixo:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 4.º A contratação realizada na forma presencial será instruída com as seguintes informações e documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - justificativa da forma procedimental de realização da contratação direta;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso;
- IV - demonstração da compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, contendo, no mínimo, o valor total gasto na dotação, valor total gasto com o tipo de contratação direta, especificação do valor a ser empenhado quando houver mais de uma dotação a ser utilizada e inclusão no cômputo do valor ainda não empenhado, mas já contabilizado em pareceres anteriores em processos em andamento;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - comprovação da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, em caso de dispensa de licitação;
- IX - seleção da proposta mais vantajosa e sua ratificação pela autoridade competente, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Amélia/PR no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura.

§ 1.º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da Procuradoria Legislativa, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

§ 2.º O agente de contratação deverá instituir, com auxílio do órgão de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados, entre outros documentos, a fim de atender o princípio da eficiência previsto no caput do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

§ 3.º A dispensa da análise jurídica não exime o agente de contratação de promover a devida instrução dos autos de acordo com os elementos jurídico-formais determinados pela Lei Federal n.º 14.133 e por esta Resolução.

§ 4.º A dispensa de parecer poderá ser afastada nos autos do processo licitatório na hipótese de questão jurídica concreta e específica devidamente fundamentada e certificada, a ser submetida à Procuradoria Legislativa, ou por ato motivado da autoridade máxima do órgão assessorado, que deverá considerar a excepcionalidade ou novidade do procedimento na rotina de ajustes, devendo ser emitido Parecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis em caso de solicitação por escrito.

§ 5.º O documento de formalização de demanda a que se refere o inciso I deste Artigo deverá conter:

I - descrição do objeto e da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - manifestação sobre a adequação da contratação, compra direta ou outra modalidade para o atendimento da necessidade a que se destina;

III - manifestação da autoridade competente autorizando a instauração dos procedimentos relativos à contratação, bem como a coleta dos demais documentos de instrução descritos nos incisos do Artigo 4.º desta resolução.

§ 6.º O Estudo Técnico Preliminar a que se refere o inciso I deste Artigo deverá conter:

I - estimativa de despesas e de valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

II - comprovação de que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1.º, 2.º e 3.º do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021;

III - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

§ 7.º O Agente de Contratações ficará responsável pela inclusão dos dados referentes à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Santa Amélia, respeitando-se a ordem cronológica de elaboração de cada documento.

§ 8.º O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia indicará Agente de Contratação para o exercício das atribuições legais específicas, observado o disposto no art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 9.º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo relação entre o custo/benefício, prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade, medidas, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias, ciclo de vida do objeto licitado, marcas e modelos, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 10. A pesquisa de preços será realizada na forma do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, e, excepcionalmente, poderá ser realizada diretamente com os fornecedores, via ofício encaminhado por e-mail ou outro canal eletrônico de comunicação (a exemplo do WhatsApp ou Telegram), mediante justificativa formal da razão da escolha dos interessados, e que a cotação seja formalizada com, no mínimo:

I – descrição do objeto, valor unitário e total;

II – número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;

III – endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

IV – data de emissão; e

V – nome completo e identificação do responsável.

§ 11. Estando em posse das propostas de preço adquiridas com base no Artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021 ou no parágrafo anterior, o Agente de Contratações poderá abrir nova rodada de cotações, utilizando a melhor proposta como base para contatar demais possíveis fornecedores, do último até o primeiro colocado, visando melhorar o valor orçado pela Administração.

§ 12. O Agente de Contratações ficará responsável por definir se a dispensa de licitação será por lotes ou itens, com base no valor da contratação, nas peculiaridades do objeto e na preservação da economia de escala, visando ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade.

§ 13. Nos casos em que for demonstrada pelo setor solicitante a necessidade de juntada de estudo técnico preliminar ou de termo de referência, estes deverão conter os elementos descritos no inciso



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

XXIII do Artigo 6.º, no § 1.º do Artigo 18 e no § 1.º do Artigo 40 da Lei Federal 14.133/2021.

§ 14. Em respeito ao princípio da segregação de funções, o Presidente da Câmara Municipal apresentará o documento de formalização de demanda, o Setor Administrativo composto pelos servidores detentores dos cargos de Assistente Legislativo e Auxiliar de Serviços Gerais Legislativo se responsabilizarão para que ocorra a juntada ao processo dos itens descritos nos incisos V, VI e VII, o Procurador Jurídico Legislativo pela juntada do item descrito no inciso III, o Contador Legislativo pela juntada do informado no inciso IV, e o Agente de Contratações pela juntada dos itens informados nos incisos II, VIII e IX, todos do caput do Artigo 4.º desta Resolução.

§ 15. No caso de inexigibilidade de licitação, competirá ao Agente de Contratações a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1.º do Artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, ficando vedada a contratação se verificada a possibilidade de competição.

Verifica-se que no caso em tela em complemento ao documento de formalização de demanda houve a realização de estudo técnico preliminar.

As informações que devem constar no documento de formalização de demanda DFD¹ estão indicadas na Resolução nº 002, de 09 de setembro de 2024 no § 5º do art. 4º, assim, recomenda-se que sejam observados os critérios previstos quando de sua elaboração para que se cumpra com a referida resolução.

Continuando a análise temos que no ETP² há informações a respeito de:

- a) **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**
- b) **PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)**
- c) **REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**
- d) **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**
- e) **ITEM DESCRIÇÃO QTDE. / NATUREZA**
- f) **ESTIMATIVA DOS VALORES DAS CONTRATAÇÕES**
- g) **LEVANTAMENTO DE MERCADO**
- h) **PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

¹ Documento de formalização de demanda

² Estudo Técnico Preliminar



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

- i) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E RESULTADO PRETENDIDO
- j) DESCRIÇÃO DE POSSÍVEL IMPACTO AMBIENTAL
- k) CONCLUSÃO

O ETP é elaborado na primeira fase de planejamento de contratações públicas. O seu objetivo é demonstrar a necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica da contratação, instruir a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, evidenciar o problema a ser resolvido, identificar a melhor solução entre as possíveis e avaliar a viabilidade socioeconômica e ambiental da contratação.

De acordo com o TCU³:

“O ETP possibilitará a indicação da solução mais adequada, entre as possíveis, para atender à necessidade da Administração, avaliando a viabilidade técnica e econômica da contratação ou das contratações necessárias para compor a solução (inclusive para os casos de contratação direta)”⁴

Convém salientar que se recomenda observar as regras do art. 23 da Lei n. 14.133/2021 para fins de se verificar o valor estimado e em caso de impossibilidade, utilizar a previsão do art. 23, §4º da Lei nº 14.133/2021 e justificar a impossibilidade de verificação por meio dos parâmetros gerais previstos na lei, observando-se também o previsto no parágrafo 9º e 10º do art. 4º da Resolução nº 002, de 09 de setembro de 2024. Veja abaixo o previsto na referida Lei de Licitação e na Resolução quanto à pesquisa de preços.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de

³ Tribunal de Contas da União

⁴ <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/4-1-estudo-tecnico-preliminar-etp/> (acesso em 18.03.2025)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 6º Na hipótese do § 5º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 4º A contratação realizada na forma presencial será instruída com os seguintes documentos:
(...)

§ 9º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo relação entre o custo/benefício, prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade, medidas, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias, ciclo de vida do objeto licitado, marcas e modelos, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 10. A pesquisa de preços será realizada na forma do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, e, excepcionalmente, poderá ser realizada diretamente com os fornecedores, via ofício encaminhado por e-mail



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

ou outro canal eletrônico de comunicação (a exemplo do WhatsApp ou Telegram), mediante justificativa formal da razão da escolha dos interessados, e que a cotação seja formalizada com, no mínimo:

- I – descrição do objeto, valor unitário e total;
- II – número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;
- III – endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- IV – data de emissão; e
- V – nome completo e identificação do responsável.

Na inexigibilidade ou dispensa de licitação faz-se imprescindível enfatizar a necessidade de que a contratação direta fruto seja firmada em preço compatível com o mercado, pois um dos requisitos inerentes a este procedimento, cuja inobservância acarreta penalidades aos responsáveis, conforme art. 6º, LVI, art. 11, III, art. 23, caput, da Lei 14.133/2021 combinado com o art. 10, inciso V da Lei nº 8429/92.

Recomenda observar as regras do art. 23 da Lei n. 14.133/2021 para fins de se verificar o valor estimado e em caso de impossibilidade, utilizar a previsão do art. 23, §4º da Lei nº 14.133/2021 e justificar a impossibilidade de verificação por meio dos parâmetros gerais previstos na lei, observando-se também o previsto nos parágrafos 9º, 10 e 11 do art. 4º da Resolução nº 002, de 09 de setembro de 2024.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 4º A contratação realizada na forma presencial será instruída com as seguintes informações e documentos:
(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

§ 9º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo relação entre o custo/benefício, prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade, medidas, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias, ciclo de vida do objeto licitado, marcas e modelos, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 10 A pesquisa de preços será realizada na forma do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, e, excepcionalmente, poderá ser realizada diretamente com os fornecedores, via ofício encaminhado por e-mail ou outro canal eletrônico de comunicação (a exemplo do WhatsApp ou Telegram), mediante justificativa formal da razão da escolha dos interessados, e que a cotação seja formalizada com, no mínimo:

- I - descrição do objeto, valor unitário e total;
- II - número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- III - endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- IV - data de emissão; e
- V - nome completo e identificação do responsável.

§ 11 Estando em posse das propostas de preço adquiridas com base no Artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021 ou no parágrafo anterior, o Agente de Contratações poderá abrir nova rodada de cotações, utilizando a melhor proposta como base para contatar demais possíveis fornecedores, do último até o primeiro colocado, visando melhorar o valor orçado pela Administração.

A Lei n. 14.133/2021 em seu art. 23 prevê a forma de se efetuar a pesquisa de preços, motivo pelo qual os parâmetros legais devem seguidos pelos agentes responsáveis pela coleta de preços, a fim de se evitar sobrepreço.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução, permitindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação e que serve de base ao termo de referência ou anteprojeto ou projeto básico (art. 6, XX art. 18, inciso I, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

Segue abaixo em destaque os dispositivos legais pertinentes ao ETP que deverão ser observados pelo agente responsável por sua



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

elaboração (uma vez realizado o ETP é necessário preencher os requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021).

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira (art. 62, Lei nº 14.133/2021).

Ainda que se trate de inexigibilidade ou dispensa de licitação é necessário que o fornecedor seja habilitado, uma vez que as condições de habilitação são necessárias em toda a duração contratual, incluindo o período de prorrogação contratual. A respeito da contratação direta a



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

Resolução nº 002, de 09 de setembro de 2024 trouxe em seu art. 5º os requisitos necessários a serem observados. Veja abaixo o que deverá ser observado.

Art. 5.º Por se tratar de contratação direta, por isso simplificada, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária de que trata o inciso V do Artigo 4.º dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - quanto à habilitação jurídica:

- a) certidão de situação cadastral de CNPJ;
- b) RG e CPF do representante legal da empresa.

II - quanto à habilitação técnica:

- a) apresentação de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- b) registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, quando for o caso.

III - quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) a regularidade perante a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) a regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

Também deverão ser observados pelo agente de contratação quanto à habilitação os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

- I - poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- III - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

§ 2º Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

§ 3º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

§ 4º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Art. 65. As condições de habilitação serão definidas no edital.

§ 1º As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

§ 2º A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento.

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

§ 7º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do caput deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

§ 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput deste artigo.

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§ 10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§ 11. Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

§ 12. Na documentação de que trata o inciso I do caput deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

- I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Parágrafo único. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

Além dos requisitos descritos, hoje se faz imprescindível verificar de antemão se a empresa a ser contratada não foi sancionada com as penas de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade (art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021) pela própria Câmara ou Prefeitura de Santa Amélia/PR ou por qualquer ente da Administração Pública de toda a Federação em observância ao art. 337-M do Decreto-Lei n. 2.848 de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). Assim, importa a autoridade competente e ao agente de licitação realizar as diligências necessárias para o devido cumprimento da lei. Veja abaixo a penalidade a ser imposta em caso de descumprimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo: (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021)

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021)

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo: (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021)

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021)

§ 2º Incide na mesma pena do caput deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública. (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021)

Conforme determina a Constituição Federal será dado tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no Brasil (art. 170, IX e art. 179, CF) Para cumprir tal determinação, foi aprovada a Lei Complementar nº 123/2006, que em seus artigos 42 a 49 prevê regras de tratamento favorecido as ME/EPP/MEI nas aquisições públicas. Tais regras são de observância obrigatória para as licitações realizadas pelos entes públicos, como se observa no art. 4, caput da Lei 14.133/2021.

Cabe citar também que o instrumento de contrato é facultativo no caso de dispensa e inexigibilidade se observado o previsto no art. 6º da Resolução nº 002, de 09 de setembro de 2024, podendo ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. No mesmo sentido encontra-se o art. 95. da Lei n. 14.133/2021.

Art. 6.º Não será obrigatório o contrato em inexigibilidades, dispensas de licitação em razão de valor e em compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor, quando poderão ser substituídos por outro instrumento hábil como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1.º Poderá ser realizado contrato verbal em caso de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento de valor



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

não superior a R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

§ 2.º Havendo a formalização de contrato e de aditivos contratuais, o Agente de Contratações promoverá a divulgação do ato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a data de assinatura, bem como a publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Amélia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura.

Ainda, nos termos do art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, faz-se necessária à publicação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato que deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Na elaboração da minuta de edital e seus anexos não se verifica infringência quanto aos princípios da licitação, tampouco em relação a lei 14.133/2021, devendo o agente de licitação se ater ao previsto na Resolução nº 002, de 09 de setembro de 2024, que regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o processo de contratação direta de que trata a Lei Federal 14.133, de 1.º de abril de 2021.

Acerca da formalização do contrato, conforme já explicado a lei 14.133/2021, em seu artigo 95, flexibiliza a exigência do instrumento de contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. Encontra-se anexada minuta do contrato o qual coaduna-se com os preceitos legais.

Com a publicação do aviso de interesse da administração pública em contratação direta do objeto deste procedimento pelo prazo mínimo exigido pela lei⁵ e Resolução⁶, então o Agente de Contratação deve

⁵ 14.133/2021

⁶ Resolução nº 002/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

buscar selecionar a melhor proposta e providenciar a juntada aos autos de todos os documentos necessários, atentando-se as recomendações contidas neste parecer e ao final submeter a apreciação da autoridade competente.

III – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, opina-se pela possibilidade de atendimento da pretensão através de contratação direta mediante enquadramento na hipótese de dispensa de Licitação trazida pelo artigo art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Alerta esta Procuradoria que deverão ser atendidos pela autoridade competente, agente de contratação e demais setores administrativos as condições e recomendações elencadas neste parecer.

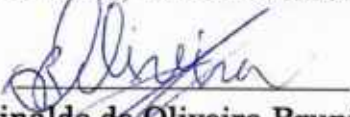
Ressalto que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do Presidente da Câmara Municipal.

O presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento, indicando os aspectos formais exigidos pela legislação a qual os atos administrativos praticados neste processo administrativo licitatório deverão se pautar.

Registre-se também que o presente parecer se dá em caráter opinativo, analisando aspectos legais, doutrinários e jurisprudenciais, cabendo ao consulente à leitura deste parecer e a adoção dos atos recomendados, submetendo à autoridade competente para decisão final.

É o parecer.

Santa Amélia/PR, 17 de novembro de 2025.


Reinaldo de Oliveira Bruniera
OAB/PR 86.851
Procurador Jurídico Legislativo.

PROPOSTA DE PREÇOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMELIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2025

CNPJ: 80.926.934/0001-98

DECLARAÇÃO: DECLARAMOS QUE NOSSA PROPOSTA É INTEGRALMENTE EXEQUÍVEL À LUZ DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO PLENAMENTE PASSÍVEL DE COMPROVAÇÃO, CASO NECESSÁRIO.

Razão Social: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Endereço: Av. das Nações Unidas, 14.261, 18º andar – Vila Gertrudes, São Paulo/SP – CEP 04794-000

Telefone: (031) 3043-1790 **Cel:** (031) 9.9760-6208 (31) 97118-4409

E-mail: np@olimpiyacorretora.com.br

CNPJ/ME: 61.074.175/0001-38

Inscrição Estadual: 108.244.683.111

Dados Bancários: Banco do Brasil Código do Banco: 001 - Agência: 1912-7 Conta Corrente: 1.083.650-0

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

ALEXANDRE PONCIANO SERRA, CPF 219.802.708 99, RG 29499596 SSP-SP.

THALES EDUARDO LEMOS, CPF 365.916.668-50, RG 32.262.262-1 SSP-SP.

Objeto: Contratação de seguro automotivo.

Relação de veículos

Item	Fabricante	Modelo	Chassi	Ano Fabricação	Ano Modelo	Franquia de acordo com aceitação da CIA	Valor unitários R\$
1	TOYOTA	COROLLA SEDAN (N.Serie) XEi 2.0 16v (Aut.)(Flex) A/G 4p	9BRB33BE5T2253035	2025	2026	R\$ 9.652,57	R\$ 1.442,48

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 1.442,48

(MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

COBERTURAS PARA CADA VEÍCULO:

Cobertura Compreensiva com reposição de 100% tabela Fipe;

Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;

Assistência 24 horas completa aos veículos e passageiros;

Guincho sem limite de km e taxi (sendo 3 acionamentos de guincho por veículo na vigência da apólice);

Danos Materiais a Terceiros R\$ 200.000,00;

Danos Corporais a Terceiros R\$ 400.000,00;

Danos Morais R\$ 50.000,00;

Acidentes pessoais morte e invalidez R\$ 20.000,00;

Despesas médico hospitalares R\$ 10.000,00;

Carro Reserva por no máximo 30 dias (sendo veículo de porte básico popular ou médio, tipo sedan nacional EXCLUSIVAMENTE EM CASO DE SINISTRO).

Observações importantes: Essa proposta não contempla serviços de transporte de combustíveis e remoção hospitalar na assistência 24hrs. Importante reforçar, que o transporte de combustível em galões, em qualquer meio é proibido conforme artigo 3 da resolução nº. 26 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, nesse tipo de situação é

liberado um guincho para o veículo. E em caso de sinistro, para o socorro aos passageiros do veículo segurado, deve ser solicitado atendimento 192 (Serviço do SAMU). Isso porque, somente o SAMU poderá oferecer o atendimento adequado com médicos e socorristas aos acidentados.

Valor máximo de Franquia de Vidros conforme abaixo:

Para-brisas e Traseiro - R\$	Laterais - R\$	Retrovisores - R\$	Lanternas e Faróis - R\$
880,03	880,03	880,03	880,03

Vigência:

A vigência da respectiva apólice será de 12 meses.

Validade:

A proposta terá validade de 90 dias após a apresentação.

Pagamento:

O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão da apólice.

Dos Prazos:

Após o recebimento da ordem de fornecimento/Contrato pelo órgão contratante a emissão da apólice ocorrerá em até 15 dias conforme regras da SUSEP.

Declarações:

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente pedido de compra. Declaro que os preços contidos na proposta incluem além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens e outros necessários ao cumprimento deste objeto.

Atenciosamente,

Endereço para envio de Contratos/Correspondência:

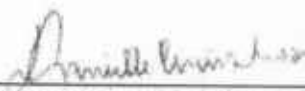
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A – Departamento de Negócios Públicos

Av. das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 18º andar– Vila Gertrudes

CEP: 04794-000 – São Paulo/SP

E-MAIL: NP@OLIMPYACORRETORA.COM.BR

São Paulo, SP – 27/11/2025



MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

CNPJ nº 61.074.175/0001-38

Representante credenciado:

Danielle Pereira Anísio

CPF: 135.727.796-26

RG: MG 16195225

61.074.175/0001-38

Mapfre Seguros Gerais S/A
Av. Das Nações Unidas, 14.261
São Paulo - SP
Cep 04794-000



**PROPOSTA DE PREÇOS
AO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR**

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
AV. RIO BRANCO, 1489 – CAMPOS ELÍSEOS - CEP: 01205 -905
RUA GUAIANAZES 1238 – CAMPOS ELÍSEOS - CEP: 01204 -001
SÃO PAULO - CAPITAL
C.N.P.J/M.F. 61.198.164/0001-60
INSC. ESTADUAL: 108.377.122.112
INSC. MUNICIPAL: 1.204.467-9
FONE: (11) 3366.3258 / FAX: (11) 3366 5263
E-Mail: coleta.autofrota@portoseguro.com.br
Para obter as condições gerais acesse:
<https://www.portoseguro.com.br/busca?q=condi%C3%A7%C3%B5es+gerais>
REGISTRO SUSEP Nº 05886
DECRETO Nº 20138 PUBLICADO NO DOU DE 13/12/1945

Representante Legal: Barão Corretora de Seguros
CNPJ: 72.462.195/0001-00
Fone: (51) 3031-6060 e/ou (51) 99967-3059 (whats)
Assistência 24hs 4004-76786 ou 0800-727-0800

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS COMPLETA, GUINCHO, CHAVEIRO, TROCA DE PNEUS E COBERTURA DE VIDROS COMPLETA, COBERTURA TOTAL (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO), COBERTURA DE DANOS A TERCEIROS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS, FRANQUIA OBRIGATÓRIA NORMAL, ENTRE OUTROS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Quant	Descrição	Franquia (R\$)	Valor unitário (R\$)
1	VEÍCULO: Toyota Corolla XEI 2.0 CVT ANO/MODELO: 2025/2026 CÓDIGO FIPE: 21113 OKm: Sim Coberturas: 100% da Fipe Danos Materiais: R\$ 200.000,00; Danos Corporais: R\$ 400.000,00; Acidentes Pessoais por Passageiros com Despesas Médicas Hospitalares: R\$ 20.000,00; Danos Morais: R\$ 50.000,00; Assistência 24h com guincho de km ilimitado. Vidros Completos. Carro reserva para 30 dias.	R\$ 3.500,00	R\$ 3.434,62

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 3.434,62 (Três mil quatrocentos e trinta e quatro reais com sessenta e dois centavos)



Franquia vidros:

Item	FRANQUIA VIDROS - LATERAIS	FRANQUIA VIDROS - RETROVISORES	FRANQUIA VIDROS - PARABRISAS	FRANQUIA VIDROS - VIDRO TRASEIRO	FRANQUIA VIDROS - FARÓIS	FRANQUIA VIDROS - FARÓIS LED	FRANQUIA VIDROS - FARÓIS XENON	FRANQUIA VIDROS - LANTERNAS	FRANQUIA VIDROS - LANTERNAS LED
1	329,90	537,17	630,45	630,45	500,90	3.100,43	3.100,43	500,90	1.616,71

Vigência: 12 meses

Validade da proposta: 180 dias

Pagamento: O pagamento do boleto será efetuado pelo(a) contratante em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da apólice e após atesto do setor competente.

DADOS PARA RETORNO DO CONTRATO. PREFERÊNCIA PARA ASSINATURA DIGITALOs contratos a serem assinados devem ser direcionados para Cia, com informações do número de **Processo Interno Porto Seguro** (Vide cabeçalho), pelos meios abaixo:1º) via email> caixa departamental: contratos.autofrota@portoseguro.com.br (sinalizar no email o aceite para assinatura digital) ou

2º) via correios> A/C Depto de Licitações - Avenida Rio Branco, 1489 - Campos Elíseos - CEP: 01205-905 - São Paulo - SP.

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA digital ou manuscrita DO CONTRATO:

OBS.: Conforme artigo 10º, Parágrafo 1º - Observando o disposto no parágrafo 5º do Ato Constitutivo, as escrituras de qualquer natureza, cito aqui os contratos, que importem em responsabilidade ou obrigações para a sociedade, **serão obrigatoriamente assinados por 2 (dois) procuradores em conjunto** investidos especiais e expressos poderes. Na ausência de quaisquer procuradores mencionados no Contrato, os demais têm plenos poderes p/ assinar, conforme procuração anexa ao Credenciamento.

1 – Dados do procurador para assinatura do contrato:				MARCELO AUGUSTO FERREIRA	
Endereço:		Avenida Rio Branco, 1489 - São Paulo/SP			
Estado Civil:		Casado	Profissão:		Securitário
Cédula de Identidade:		25.070.875-9 - SSP / SP		CPF/MF:	247.859.438-23
2 - Dados do procurador para assinatura do contrato:				JULIANO SCARMELOTO LARIZZA	
Endereço:		Avenida Rio Branco, 1489 – São Paulo/SP			
Estado Civil:		Divorciado	Profissão:		Securitário
Cédula de Identidade:		35062107- SSP / SP		CPF/MF:	216.003.238-71

Página 2 de 3

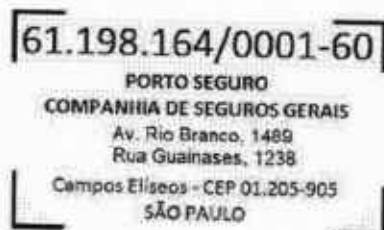


JULIANO
SCARMELOTO
LARIZZA:216003
23871
MOZART
MACHADO DA
SILVA:9048037670
0

Assinado de forma
digital por JULIANO
SCARMELOTO
LARIZZA:21600323871
Dados: 2025.11.28
12:06:59 -03'00'

Assinado de forma digital
por MOZART MACHADO
DA SILVA:90480376700
Dados: 2025.11.28
12:06:47 -03'00'

São Paulo, 28 de novembro de 2025.



Porto Alegre, 28 de novembro de 2025.

À Câmara municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná.

Apresentamos nossa proposta de preços com a finalidade de contratação de seguro de veículos na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO com vigência de 12 meses.**

MODELOS DOS VEÍCULOS, COBERTURAS E CUSTO UNITÁRIO.

VEÍCULO	CASCO % DA FIPÉ	FRANQUIA DE CASCO	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	ACIDENTES PESSOAS DE PASSAGEIROS COM D.M.H	DANOS MORAIS	ASSISTÊNCIA 24 HORAS	QUEBRA DE VIDROS	CUSTO UNITÁRIO R\$
TOYOTA Corolla XEI 2.0 2025/2026 0 KM	100	3.500,00	200.000,00	400.000,00	APP 20.000,00 DMHO 10.000,00	50.000,00	GUINCHO + TAXI KM ILIMITADO CARRO RESERVA 30 DIAS	COMPLETOS FAROIS LANTERNAS RETROVISORES	R\$ 3.294,11

Valor Total: R\$ 3.294,11 (três mil duzentos e noventa e quatro reais e onze centavos).

OBS: Os acessórios dos veículos que não sejam originais de fábrica (Ex: carrocerias, equipamentos de ambulâncias, giro-flex, eic.) **NÃO POSSUEM COBERTURA** a não ser que seja solicitada explicitamente a cobertura de "CARROCEIRIAS" e/ou "EQUIPAMENTOS" e que seja informado um valor de Importância Segurada para estes itens.

A seguradora somente intercederá para a regularização de franquias junto às oficinas se houver exigência contratual. Caso não haja, será de responsabilidade da prefeitura as tratativas com as oficinas, mesmo as credenciadas.

FRANQUIA DE VIDROS (Quando Contratada a Cobertura)

Categoria do Veículo	Vidros	Lanternas	Faróis	Retrovisores
Passaio e Pick-up Leve	R\$ 450,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Pick-up Pesada e Van	R\$ 700,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00
Ônibus, Micro Ônibus, Caminhões e Demais Categorias	R\$ 1.000,00	R\$ 650,00	R\$ 650,00	R\$ 650,00

A presente cotação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

A apresentação da referida cotação não nos obriga à contratação ou participação da licitação sem antes analisar o edital ou condições de contratação.

Atenciosamente,

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02

gov.br
 Documento assinado digitalmente
 JOHNATAN MARINI DA SILVA
 Data: 28/11/2025 16:01:43 -0100
 Verifique em <https://verificador.gov.br>

GENTE SEGURADORA S/A
 CNPJ: 90.180.605/0001-02
 Johnatan Marini da Silva – Representante Legal
 CPF: 374.225.648-30
 RG: 085.023.569-33 – SSP/PR

DIÁRIO OFICIAL



Estado do Rio Grande do Sul

GENTE SEGURADORA SA

ATAS

AGE 06102020

GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ - 90.180.605/0001-02 NIRE - 43300025934

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Dia 06 de outubro de 2020, às 14 horas, na sede social da companhia, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. **QUORUM:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social. **CONVOCAÇÃO:** Verificou-se em primeira convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tomando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. **MESA:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente**; Marcelo Wais, **Secretário**. **ORDEM DO DIA:** Ampliação de mandato dos membros da Diretoria, alteração de cargo e eleição de novo membro, na forma do Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 29/09/2020, bem como designação dos Diretores às funções específicas contidas nos normativos da SUSEP/CNSP. **DELIBERAÇÕES:** Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas: **1)** Para compor a Diretoria, em decorrência da alteração do Estatuto Social aprovado na assembleia de 29/09/2020: **1.1)** A ampliação do mandato até 31 de março de 2022 do Diretor-Presidente - Sr. Sérgio Suslik Wais, brasileiro, casado, empresário segurador, CI SSP/RS nº 1005619679, CPF nº 062.422.780-49, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878; **1.2)** A ampliação do mandato até 31 de março de 2022 e alteração de cargo de Diretor para Diretor Vice-Presidente - Sr. Marcelo Wais, brasileiro, casado, segurador, CI SSP/RS nº 7009036166, CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 - Ap. 202 Bloco A; **1.3)** A ampliação do mandato até 31 de março de 2022 da Diretora - Sra. Tânia Wais, brasileira, casada, seguradora, CI SSP/RS nº 2001099321, CPF nº 286.049.030-20, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878; **1.4)** A eleição, com mandato até 31 de março de 2022, conforme aprovação prévia concedida no processo 15414.610646/2020-67 do Diretor - Sr. Eduardo Wais, brasileiro, casado, advogado, CI SJP/RS nº 3058746359, CPF nº 002.533.430-11, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Atílio Bilibio 120 - casa 22. Os membros da Diretoria ora eleitos declararam que estão desimpedidos, nos termos da Lei, para ocuparem os referidos cargos, não fazerem parte de sociedades concorrentes no mercado e preencherem as condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 330/15. **2)** Designar as funções específicas dos Diretores em atenção à Resolução nº 330/2015 e Carta-Circular n. 1/2016/SUSEP-CGRAT, da seguinte forma: **I** - Sr. Sérgio Suslik Wais: a) Diretor responsável pelas Relações com a SUSEP; b) Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações contidas na Resolução CNSP nº 143/2005; c) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade, conforme Resolução CNSP nº 321/2015. **II** - Sr. Marcelo Wais: a) Diretor Técnico, conforme Circular SUSEP 234 e Resolução CNSP 321; b) Diretor responsável administrativo-financeiro; c) Diretor responsável pelo cumprimento do registro das operações de seguros, conforme Resolução CNSP nº 383/2020. **III** - Sr. Eduardo Wais: a) Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98 (Circulares SUSEP 234/03 e 445/12); b) Diretor responsável pelos controles internos da Sociedade, em atendimento a Circular SUSEP nº 249/04; c) Diretor responsável pela sua política institucional de conduta, conforme Resolução CNSP nº 382/2020. **3)** Fixar remuneração global anual da Diretoria em R\$ 2.055.000,00 (dois milhões e cinquenta e cinco mil reais); **4)** Decidem não instalar o Conselho Fiscal. **CONSELHO FISCAL:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Extraordinária, lavrando-se no livro próprio a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. **ASSINATURAS:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**, Sérgio Suslik Wais, Tânia Wais, Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), Marcelo Wais e Eduardo Wais - **Acionistas e Diretores**. **DECLARAÇÃO:** Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas. **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, Presidente; **MARCELO WAIS**, Secretário; **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, Diretor-Presidente; **MARCELO WAIS**, Diretor, Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - Certifico registro sob o nº 7461572 em 09/12/2020 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., Nire 43300025934 e protocolo 207434018 - 23/11/2020. Autenticação: 409DD98C44E345F02297CBD7FBC2D05F8AD62BDC. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº

do protocolo 20/743.401-8 e o código de segurança Tuid.

Publicado no Cadernos da Indústria e Comércio (DIC) do Rio Grande do Sul
Em 14 de Dezembro de 2020

Protocolo: 2020000496540

Publicado a partir da página: 6

Documento Assinado Digitalmente

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICADOR

PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM
Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL

14/12/2020 17:02:53 GMT-03:00

87124582000104
84946337749

Assinatura válida



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **GENTE SEGURADORA S/A**

CNPJ base: **90.180.605/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **29 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 27/12/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **38003922**
Autenticação: **48408355**



**Certidão de Pessoa Jurídica Não Inscrita no Cadastro Geral de
Contribuintes Estaduais RS**

Certificamos que o CNPJ 90.180.605/0001-02 não está inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes de Tributos Estaduais do Rio Grande do Sul nesta data.

Esta Certidão refere-se unicamente ao CNPJ consultado e à data da consulta.

Esta Certidão não se constitui em meio de prova positiva ou negativa de débitos ou pendências vinculados ao CNPJ consultado, bem como de qualquer outro tipo de obrigação perante a Fazenda Pública Estadual.

Emitida em: 29/10/2025 10:01:24

Autenticação: 00067002-7DD6-4499-87A9-9F0B1F049777

GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ - 90.180.605/0001-02
NIRE - 43300025934

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE MARÇO DE 2022.

DATA, HORA E LOCAL: Dia 09 de março de 2022, às 15 horas, na sede social da companhia, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

QUORUM: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social.

CONVOCAÇÃO: Verificou-se em primeira convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76 e suas atualizações.

PUBLICAÇÕES: As demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021 foram publicadas de forma completa na edição de 23 de fevereiro de 2022, no jornal de grande circulação Correio do Povo, nas páginas 23, 24, 25 e 26 do formato físico e no link <https://portal.correiodopovo.com.br/publicp/14.pdf> em formato digital.

MESA: Sérgio Suslik Wais, **Presidente;** Marcelo Wais, **Secretário.**

ORDEM DO DIA:

1. Aprovar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021;
2. Aprovar a destinação do resultado do exercício de 2021;
3. Fixar a remuneração global dos Administradores da Companhia;
4. Reeleger os membros da Diretoria, fixando-lhes prazo de mandato;
5. Designar aos Diretores às funções específicas contidas nos normativos da SUSEP/CNSP;
6. Deliberar sobre a não instalação do Conselho Fiscal.

DELIBERAÇÕES: Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas:

1. Aprovar, sem reservas, o Relatório e Contas da Administração, assim como as demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2021;
2. Aprovar a destinação do resultado do exercício social findo em 31.12.2021, no valor de R\$ 11.144.200,65 (onze milhões, cento e quarenta e quatro mil, duzentos reais e sessenta e cinco centavos) que, adicionados à R\$ 100.074,72 (cem mil e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) referentes à realização da reserva de reavaliação, resultaram em lucros acumulados no total de R\$ 11.244.275,37 (onze milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos). Desta

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de março de 2022.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-6858 - Ouvidoria: 0800 637.6858
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em quinta-feira, 31 de março de 2022 10:36:26 GMT-03:00, CNS: 09.663-8 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

total, aprovar as seguintes destinações: (a) R\$ 557.210,03 (quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e dez reais e três centavos) para reserva legal; (b) R\$ 2.811.068,84 (dois milhões, oitocentos e onze mil, sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) como dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas e (c) R\$ 7.875.996,50 (sete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) como dividendos adicionais aos acionistas.

3. Fixar remuneração global anual da Diretoria em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) ao ano;
4. Reeleger, para compor a Diretoria, com mandato de 01/04/2022 até 31/03/2024, os seguintes membros:
 - a) Diretor-Presidente - Sr. Sérgio Suslik Wais, brasileiro, casado, empresário segurador, CI SSP/RS nº 1005619679, CPF nº 062.422.780-49, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878;
 - b) Diretor Vice-Presidente - Sr. Marcelo Wais, brasileiro, casado, segurador, CI SSP/RS nº 7009036166, CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 – Ap. 202 Bloco A;
 - c) Diretor - Sr. Eduardo Wais, brasileiro, casado, advogado, CI SJP/RS nº 3058746359, CPF nº 002.533.430-11, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Atílio Bilibio 120 – casa 22;
 - d) Diretora - Sra. Tânia Wais, brasileira, casada, seguradora, CI SSP/RS nº 2001099321, CPF nº 286.049.030-20, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878;

Os membros da Diretoria ora eleitos declararam estarem desimpedidos, nos termos da Lei, para ocuparem os referidos cargos, não fazerem parte de sociedades concorrentes no mercado e preencherem as condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 330/15 e Resolução CNSP nº 422/21. Ressalta-se ainda que os Diretores com mandatos vencidos permanecerão em seus cargos até que a SUSEP homologue as reeleições constantes nessa assembleia.

5. Designar as funções específicas dos Diretores em atenção à Resolução CNSP nº 330/15 e Resolução CNSP 422/21, bem como a Carta-Circular n. 1/2016/SUSEP-CGRAT, da seguinte forma:

I - Sr. Sérgio Suslik Wais:

- a) Diretor responsável pelas Relações com a SUSEP;
- b) Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações contidas na Resolução CNSP nº 143/2005;
- c) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade, conforme Resolução CNSP nº 321/2015.

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de março de 2022

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 – Cuidador: 0800.607.0888
CNPJ nº 90.180.005/0001-02
www.genteseguradora.com.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em quinta-feira, 31 de março de 2022 10:36:26 GMT-03:00, CNS: 09.663-8 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



gente
seguradora

II - Sr. Marcelo Wais:

- a) Diretor Técnico, conforme Circular SUSEP 234 e Resolução CNSP 321;
- b) Diretor responsável administrativo-financeiro;
- c) Diretor responsável pelo cumprimento do registro das operações de seguros, conforme Resolução CNSP Nº 383/2020.

III - Sr. Eduardo Wais:

- a) Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98 (Circulares SUSEP 234/03 e 445/12);
- b) Diretor responsável pelos controles internos da Sociedade, em atendimento a Circular SUSEP nº 249/04;
- c) Diretor responsável pela sua política institucional de conduta, conforme Resolução CNSP Nº 382/2020.

6. Decidem não instalar o Conselho Fiscal.

CONSELHO FISCAL: O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período.

DOCUMENTOS ARQUIVADOS: Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária, lavrando-se no livro próprio a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem.

DECLARAÇÃO: Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas.

ASSINATURAS: Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**; Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais, Eduardo Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), **Acionistas e Diretores**.


SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente


SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente


MARCELO WAIS
Secretário


MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de março de 2022.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peluso nº 450 - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3029-8888 Ouvidoria: 0800 607.0888
CNPJ nº 90.180.603/0001-02
www.genteseguradora.com.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em quinta-feira, 31 de março de 2022 10:36:26 GMT-03:00. CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

 **1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS**
RUA GAL. ANDRADE NEVES, 119 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300
SIDNEI ZOLIM BOCCUDO - TABELIÃO DESIGNADO

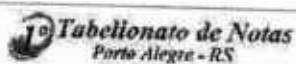
Reconheço a AUTENTICIDADE das firmas de
MARCELO WAIS(2) E SERGIO SUSLIK WAIS(2),
indicada com a seta de uso deste tabelionato.
EM TEST. DA VERDADE
Porto Alegre, 31 de março de 2022
Rec. Firma: R\$ 35,20 + Selo digital R\$ 7,20
0450.01.2100006.40746 e 40746





 **Tabelionato de Notas**
de Porto Alegre - RS
Tabela de Honorários

ZOLIM



1º Tabelionato

Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS

Telefone: (51) 3079-5300



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 57,50 + Selo digital: R\$ 4,40 - 0450.04.2100005.04743.

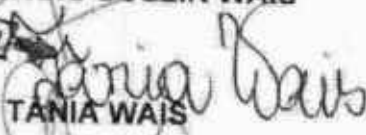
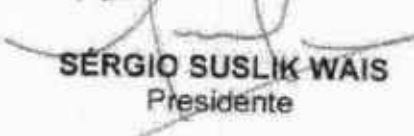
LAYS DE OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 31/03/2022 10:22:02 -03:00

GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ - 90.180.605/0001-02
NIRE - 43300025934

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

O **Diretor-Presidente: Sr. SÉRGIO SUSLIK WAIS**, brasileiro, casado, empresário segurador, CI SSP/RS nº 1005619679, inscrito no CPF nº 062.422.780-49, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878; o **Diretor Vice-Presidente: Sr. MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, CI SSP/RS nº 7009036166, inscrito no CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 - Ap. 202 Bloco A; a **Diretora: Sra. TÂNIA WAIS**, brasileira, casada, seguradora, CI SSP/RS nº 2001099321, inscrita no CPF nº 286.049.030-20, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878 e o **Diretor - Sr. EDUARDO WAIS**, brasileiro, casado, advogado, CI SJP/RS nº 3058746359, CPF nº 002.533.430-11, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Atílio Bilibio 120 - casa 22, **neste ato declaram**, sob as penas da lei, estarem desimpedidos para ocuparem os referidos cargos de diretoria e a administração da **GENTE SEGURADORA S/A**, sociedade anônima de capital fechado, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, nos termos previstos no §1º do Art. 147, da Lei nº 6.404/76 e suas atualizações, preenchendo ainda as condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 330/15 e Resolução CNSP nº 422/21, ficando assim, por força do presente Termo de Posse, investidos nos referidos cargos, para os quais houve reeleição com mandato até 31/03/2024, na Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de março de 2022, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia.

Porto Alegre (RS), 09 de março de 2022.


SÉRGIO SUSLIK WAIS

TÂNIA WAIS

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente


MARCELO WAIS

EDUARDO WAIS

MARCELO WAIS
Secretário

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de março de 2022.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3029-8888 - Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Leys de Oliveira Mello, em quinta-feira, 31 de março de 2022 10:36:26 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

 **1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS**
RUA GAL. ANGRAGE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-9300
SIDNEI ZOLIM BOCCUDO - TABELIAO DESIGNADO

Reconheço a AUTENTICIDADE das firmas de
MARCELO WAIS(2); SERGIO SUSLIK WAIS(2);
TANIA WAIS E EDUARDO WAIS, indicada com a sela
de uso deste tabelionato.

EM TEST. DA VERDADE
Porto Alegre, 31 de março de 2022
Rec. Firma R\$ 62,60 - Selo digital R\$ 10,80
0450.01.2100006.40761 a 40766





 1º Tabelionato de Notas
de Porto Alegre
FUNDAMENTO: 100/2020

ZOLIM

PUBLICIDADE LEGAL

Para validar este documento, acesse <http://www.rn.gov.br/licitacao> e informe o nº do processo 130.801-0 e o código de sequência pV12



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300025934

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: GENTE SEGURADORA S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSE2100127542

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	006			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
---	-----	--	--	-----------------------------------

PORTO ALEGRE

Local

25 Maio 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7713085 em 01/06/2021 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 211309010 - 26/04/2021. Autenticação: F975EA58DC822AA38EA7FBB535519E835A898E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/130.901-0 e o código de segurança pV12 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves



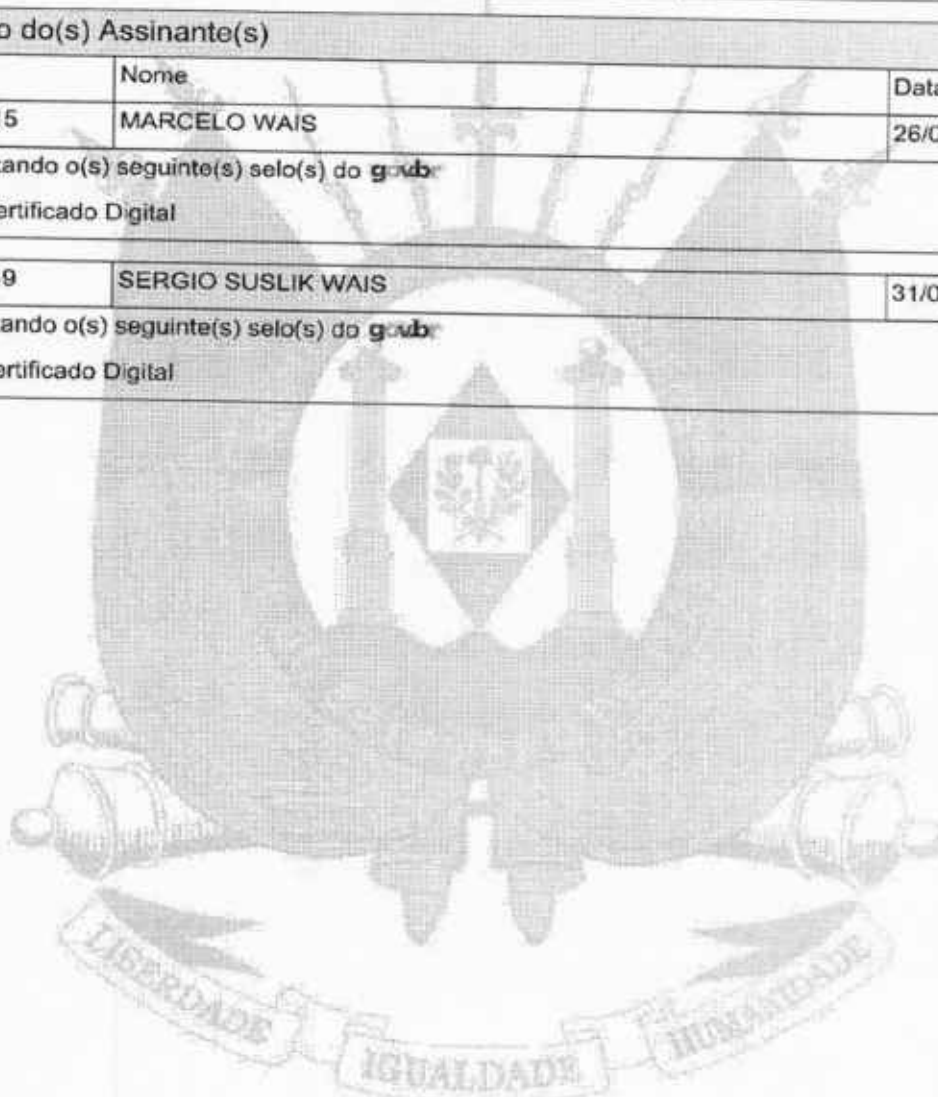
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/130.901-0	RSE2100127542	26/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
632.005.380-15	MARCELO WAIS	26/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7713085 em 01/06/2021 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 211309010 - 26/04/2021. Autenticação: F975EA58DC822AA38EA7FBB535519E835A898E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/130.901-0 e o código de segurança pV12 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

01/06/2021

GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ - 90.180.605/0001-02
NIRE - 43300025934

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 de março de 2021.

DATA, HORA E LOCAL: Dia 22 de março de 2021, às 14 horas, na sede social da companhia, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

QUORUM: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social.

CONVOCAÇÃO: Verificou-se em primeira convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tomando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76.

PUBLICAÇÕES: As demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020 foram publicadas na edição de 24 de fevereiro de 2021: Diário Oficial da Indústria e Comércio do Estado do Rio Grande do Sul, nas páginas 33, 34, 35 e 36 e no Jornal do Comércio, 2º Caderno, nas páginas 08, 09, 10 e 11.

MESA: Sérgio Suslik Wais, **Presidente;** Marcelo Wais, **Secretário.**

ORDEM DO DIA:

- (i) Aprovar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020;
- (ii) Aprovar a destinação do resultado do exercício;
- (iii) Fixar a remuneração global dos Administradores da Companhia e
- (iv) Deliberar sobre a não instalação do Conselho Fiscal.

DELIBERAÇÕES: Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas:

- 1ª) Aprovar, sem reservas, o Relatório e Contas da Administração, assim como as demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2020;
- 2ª) Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício social, findo em 31.12.2020, no valor de R\$ 19.667.356,95 (dezenove milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos) que, adicionados à R\$ 100.074,72 (cem mil e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) referentes à realização da reserva de reavaliação, resultaram em lucros acumulados no total de R\$ 19.767.431,67 (dezenove milhões, setecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos). Deste total, aprovar as seguintes destinações: (a) R\$ 983.367,85 (novecentos e oitenta e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) para reserva legal; (b) R\$ 4.941.857,92 (quatro milhões, novecentos e

ATA da Assembleia Geral Ordinária realizada em 22 de março de 2021.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0088
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br



quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) como dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas e (c) R\$ 13.842.205,90 (treze milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinco reais e noventa centavos) para reserva de lucros específica, denominada Dividendos Adicionais Propostos.

3ª) Fixar remuneração global anual da Diretoria em R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

4ª) Decidem não instalar o Conselho Fiscal.

CONSELHO FISCAL: O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período.

DOCUMENTOS ARQUIVADOS: Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária, lavrando-se no livro próprio a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem.

ASSINATURAS: Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**; Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais, Eduardo Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), **Acionistas e Diretores**.

DECLARAÇÃO: Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

MARCELO WAIS
Secretário

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente

MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

ATA da Assembleia Geral Ordinária realizada em 22 de março de 2021.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Paixoto nº 450 - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ nº 00.180.805/0001-02
www.genteseguradora.com.br



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7713085 em 01/06/2021 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 211309010 - 26/04/2021. Autenticação: F975EA58DC822AA38EA7FBB535519E835A898E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/130.901-0 e o código de segurança pV12 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

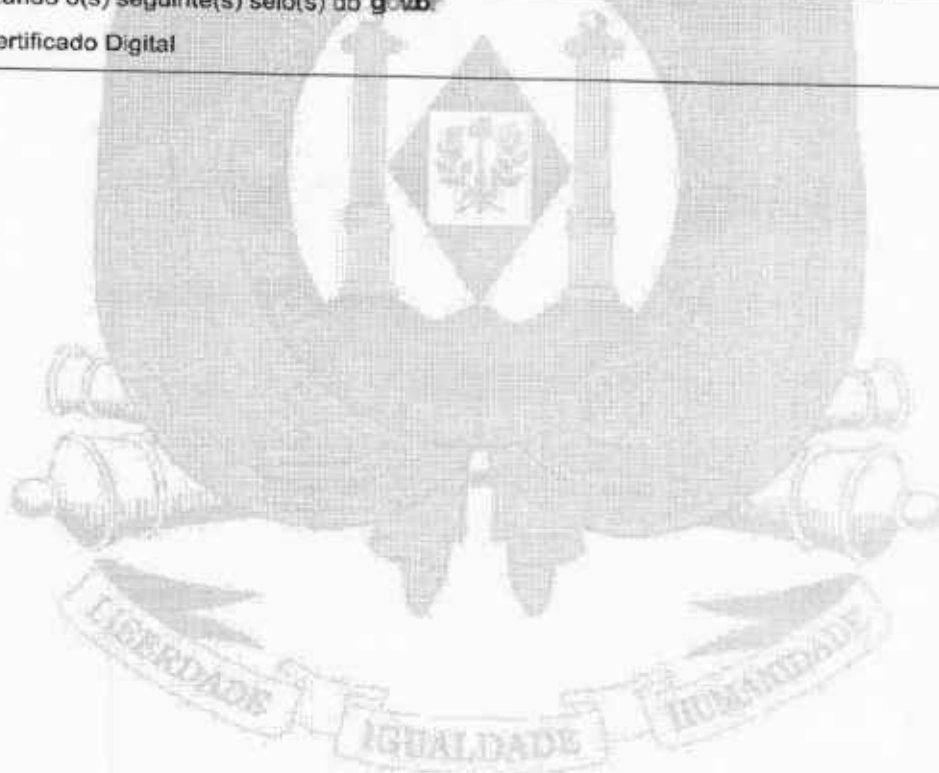
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/130.901-0	RSE2100127542	26/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
632.005.380-15	MARCELO WAIS	26/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7713085 em 01/06/2021 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180805000102 e protocolo 211309010 - 26/04/2021. Autenticação: F975EA58DC822AA38EA7FBB535519E835A898E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/130.901-0 e o código de segurança pV12 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

1 de 1



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

OFÍCIO ELETRÔNICO Nº 347/2021/CGRA/DIR1/SUSEP

Ao Senhor
SERGIO SUSLIK WAIS
Diretor de Relações com a Susep de
GENTE SEGURADORA S.A.

Assunto: **AGO de 22 de março de 2021**
Processo Susep nº 15414.605451/2021-86

Senhor Diretor,

Refiro-me ao procedimento destacado acima, protocolado em 24 de março de 2021.

A propósito do assunto, informo ciência das deliberações tomadas no ato, as quais independem de aprovação da Susep, nos termos do artigo 1º das Circulares Susep nº 526 e 529, de 2016.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO (MATRÍCULA 1349904)**, **Coordenador-Geral**, em 18/04/2021, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0990772** e o código CRC **5C5758BD**.

Av. Presidente Vargas, 730, - Bairro Centro

CEP 20071-900 Rio de Janeiro/RJ - www.susep.gov.br

Referência: Processo nº 15414.605451/2021-86

SEI nº 0990772





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

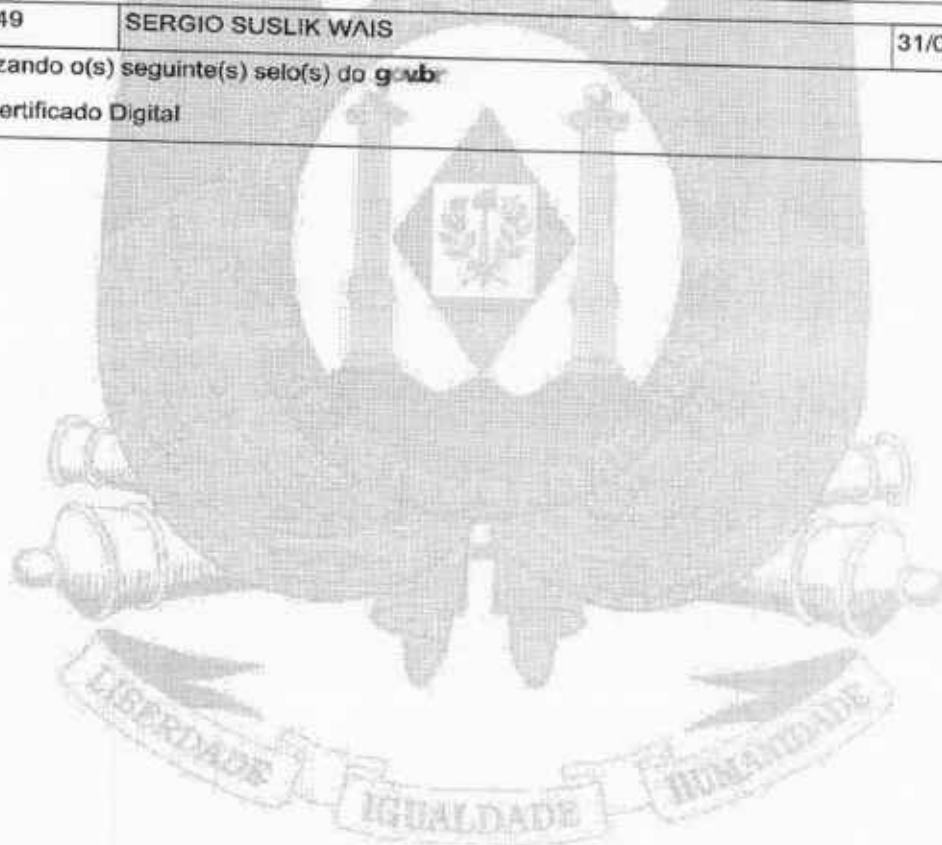
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/130.901-0	RSE2100127542	26/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
632.005.380-15	MARCELO WAIS	26/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7713085 em 01/06/2021 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 211309010 - 26/04/2021. Autenticação: F975EA58DC822AA38EA7FBB535519E835A898E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/130.901-0 e o código de segurança pV12 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, SERGIO SUSLIK WAIS, BRASILEIRA, CASADO, SEGURADOR, DATA DE NASCIMENTO 23/05/2021, RG Nº 1005619679 SSP-RS, CPF 062.422.780-49, RUA PEDRO CHAVES BARCELOS, Nº 878, BAIRRO AUXILIADORA, CEP 90450-010, PORTO ALEGRE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Porto Alegre, 25 de maio de 2021.

SERGIO SUSLIK WAIS

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7713085 em 01/06/2021 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 211309010 - 26/04/2021. Autenticação: F975EA58DC822AA38EA7FBB535519E835A898E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/130.901-0 e o código de segurança pV12 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

C. V. Bernardoni 01.06.2021



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GENTE SEGURADORA S.A., de CNPJ 90.180.605/0001-02 e protocolado sob o número 21/130.901-0 em 26/04/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7713085, em 01/06/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jorge Otacilio Neves Diehl.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
632.005.380-15	MARCELO WAIS	26/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
632.005.380-15	MARCELO WAIS	26/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
632.005.380-15	MARCELO WAIS	26/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 21/130.901-0.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7713085 em 01/06/2021 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 211309010 - 26/04/2021. Autenticação: F975EA58DC822AA38EA7FBB535519E835A898E4, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/130.901-0 e o código de segurança pV12 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

1 de 1



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gub		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/06/2021



Documento assinado eletronicamente por Jorge Otacilio Neves Diehl, Servidor(a) Público(a), em 01/06/2021, às 12:32.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da Jucisrs informando o número do protocolo 21/130.901-0.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7713085 em 01/06/2021 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 211309010 - 26/04/2021. Autenticação: F975EA58DC822AA38EA7FBB535519E835A898E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/130.901-0 e o código de segurança pV12 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

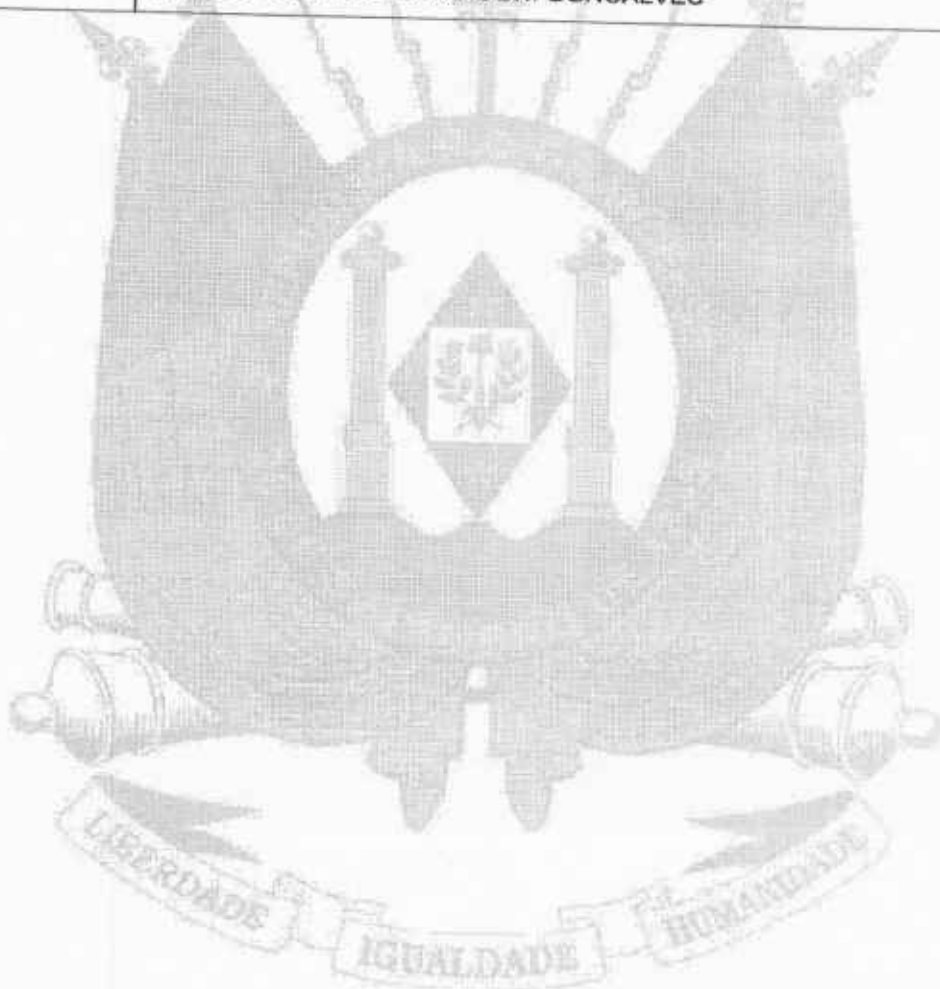
Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre, terça-feira, 01 de junho de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7713085 em 01/06/2021 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 211309010 - 26/04/2021. Autenticação: F975EA58DC822AA38EA7FBB535519E835A898E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/130.901-0 e o código de segurança pV12 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves

DIÁRIO OFICIAL



Estado do Rio Grande do Sul

GENTE SEGURADORA SA

ATAS

AGE 06102020

GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ - 90.180.605/0001-02 NIRE - 43300025934

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Dia 06 de outubro de 2020, às 14 horas, na sede social da companhia, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. **QUORUM:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social. **CONVOCAÇÃO:** Verificou-se em primeira convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tomando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. **MESA:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente**; Marcelo Wais, **Secretário**. **ORDEM DO DIA:** Ampliação de mandato dos membros da Diretoria, alteração de cargo e eleição de novo membro, na forma do Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 29/09/2020, bem como designação dos Diretores às funções específicas contidas nos normativos da SUSEP/CNSP. **DELIBERAÇÕES:** Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas: **1)** Para compor a Diretoria, em decorrência da alteração do Estatuto Social aprovado na assembleia de 29/09/2020: **1.1)** A ampliação do mandato até 31 de março de 2022 do Diretor-Presidente - Sr. Sérgio Suslik Wais, brasileiro, casado, empresário segurador, CI SSP/RS nº 1005619679, CPF nº 062.422.780-49, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878; **1.2)** A ampliação do mandato até 31 de março de 2022 e alteração de cargo de Diretor para Diretor Vice-Presidente - Sr. Marcelo Wais, brasileiro, casado, segurador, CI SSP/RS nº 7009036166, CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 - Ap. 202 Bloco A; **1.3)** A ampliação do mandato até 31 de março de 2022 da Diretora - Sra. Tânia Wais, brasileira, casada, seguradora, CI SSP/RS nº 2001099321, CPF nº 286.049.030-20, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878; **1.4)** A eleição, com mandato até 31 de março de 2022, conforme aprovação prévia concedida no processo 15414.610646/2020-67 do Diretor - Sr. Eduardo Wais, brasileiro, casado, advogado, CI SJP/RS nº 3058746359, CPF nº 002.533.430-11, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Atílio Bilibio 120 - casa 22. Os membros da Diretoria ora eleitos declararam que estão desimpedidos, nos termos da Lei, para ocuparem os referidos cargos, não fazerem parte de sociedades concorrentes no mercado e preencherem as condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 330/15. **2)** Designar as funções específicas dos Diretores em atenção à Resolução nº 330/2015 e Carta-Circular n. 1/2016/SUSEP-CGRAT, da seguinte forma: I - Sr. Sérgio Suslik Wais: a) Diretor responsável pelas Relações com a SUSEP; b) Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações contidas na Resolução CNSP nº 143/2005; c) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade, conforme Resolução CNSP nº 321/2015. II - Sr. Marcelo Wais: a) Diretor Técnico, conforme Circular SUSEP 234 e Resolução CNSP 321; b) Diretor responsável administrativo-financeiro; c) Diretor responsável pelo cumprimento do registro das operações de seguros, conforme Resolução CNSP nº 383/2020. III - Sr. Eduardo Wais: a) Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98 (Circulares SUSEP 234/03 e 445/12); b) Diretor responsável pelos controles internos da Sociedade, em atendimento a Circular SUSEP nº 249/04; c) Diretor responsável pela sua política institucional de conduta, conforme Resolução CNSP nº 382/2020. **3)** Fixar remuneração global anual da Diretoria em R\$ 2.055.000,00 (dois milhões e cinquenta e cinco mil reais); **4)** Decidem não instalar o Conselho Fiscal. **CONSELHO FISCAL:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Extraordinária, lavrando-se no livro próprio a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. **ASSINATURAS:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**; Sérgio Suslik Wais, Tânia Wais, Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), Marcelo Wais e Eduardo Wais - **Acionistas e Diretores**. **DECLARAÇÃO:** Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas. **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, Presidente; **MARCELO WAIS**, Secretário; **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, Diretor-Presidente; **MARCELO WAIS**, Diretor, Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - Certifico registro sob o nº 7461572 em 09/12/2020 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., Nire 43300025934 e protocolo 207434018 - 23/11/2020. Autenticação: 409DD98C44E345F02297CBD7FBC2D05F8AD62BDC. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://lucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº

do protocolo 20/743.401-8 e o código de segurança Tuid.

Publicado no Cadernos da Indústria e Comércio (DIC) do Rio Grande do Sul
Em 14 de Dezembro de 2020

Protocolo: **2020000496540**

Publicado a partir da página: **6**

Documento Assinado Digitalmente



Nome do arquivo: Materia496540

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	14/12/2020 17:02:53 GMT-03:00	87124582000104 84948337749	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Matsumoto, Secretária. **Conselheiros** : (1) Eduardo Siqueira Moraes Camargo; (2) Josiane Carvalho de Almeida; e (3) Érika Natsumi Matsumoto. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em Livro próprio. *Érika Natsumi Matsumoto - Secretária - Assinado via certificado digital*. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - Certifico o registro sob o nº 7449104 em 02/12/2020 e Protocolo 207090181 - 24/11/2020. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário Geral.

GENTE SEGURADORA SA

Protocolo: 2020000496162

GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ - 90.180.605/0001-02 NIRE - 43300025934
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Dia 29 de setembro de 2020., às 15:00 horas, na sede social da companhia, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul. **QUORUM:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social. **CONVOCAÇÃO:** Verificou-se em primeira convocação a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas nº 002", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. **MESA:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**. **ORDEM DO DIA:** (1) Aumentar o capital social de R\$ 13.361.891,79 para R\$ 27.097.359,60, ou seja, um aumento de R\$ 13.735.467,81 mediante a capitalização da reserva de dividendos adicionais propostos, sem emissão de novas ações; (2) Aprovar a reforma do Estatuto Social, conforme texto em anexo integrante desta ata. **DELIBERAÇÕES:** Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas: **1) Aumento do capital social:** Aprovar o aumento do capital social de R\$ 13.361.891,79 (treze milhões, trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos) para R\$ 27.097.359,60 (vinte e sete milhões, noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), ou seja, um aumento no valor de R\$ 13.735.467,81 (treze milhões, setecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos) mediante a capitalização da reserva de dividendos adicionais propostos, sem emissão de novas ações, integralizado proporcionalmente nas participações de cada acionista na sociedade; **1.1) Preço das ações:** Não serão emitidas novas ações, tendo o preço de cada ação ordinária se mantido no valor de R\$ 12,82 (doze reais e oitenta e dois centavos), fixados nos termos do artigo 170, § 1º, inciso II, da Lei nº 6.404/76, com base no valor patrimonial apurado em 31/08/2020; **2) Aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social**, que passa a vigorar com nova redação, o qual rubricado pelos Diretores, é parte integrante e complementar desta ata. **CONSELHO FISCAL:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Extraordinária, lavrando-se no livro próprio, a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. **ASSINATURAS:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**; Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), **Acionistas**. **DECLARAÇÃO:** Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais de Acionistas nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas. **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, Presidente; **MARCELO WAIS**, Secretário; **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, Diretor Presidente; **MARCELO WAIS**, Diretor. **ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.** Art. 1º - Gente Seguradora S.A., é constituída na forma de Sociedade Anônima, que será regida pelo presente Estatuto e pela legislação vigente. Art. 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, podendo criar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios, inspetorias de produção ou representações no território nacional e no exterior, observadas as restrições legais e regulamentares. Art. 3º - A companhia tem por objeto a exploração das operações de seguros, no ramo de vida e nos ramos elementares, conforme definido na legislação em vigor. Art. 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL.** Art. 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 27.097.359,60 (vinte e sete milhões, noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) dividido e representado por 3.267.920 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro** - As ações poderão pertencer a pessoas físicas e jurídicas. **Parágrafo Segundo** - No caso de aumento de capital os acionistas terão preferência para subscrição na proporção das ações que possuem. **CAPÍTULO III - DIRETORIA.** Art. 6º - A Diretoria é composta de no mínimo 03 (três) e no máximo de 06 (seis) membros, sendo 01 (um) Diretor Presidente e até 05 (cinco) Diretores, sendo 01 (um) deles o Diretor Vice-Presidente, sem designação especial, eleitos ou destituídos em Assembleia Geral, entre acionistas ou não, residentes no País, pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro** - A investidura dos membros da Diretoria nos respectivos cargos far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, cabendo a homologação do ato à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos. **Parágrafo Segundo** - Os Diretores perceberão, mensalmente, cada um, os vencimentos, honorários e verbas de representação fixados pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger. Art. 7º - Compete a Diretoria: a) praticar todos os atos de administração da sociedade; b) resolver, sobre a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais; c) praticar todos os atos e operações que se relacionarem com o objeto social; d) deliberar sobre a criação e supressão de sucursais, filiais, escritórios, inspetorias de produção, agências ou representações no território nacional e no exterior, bem como a criação ou extinção de empregos ou funções remuneradas; e) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais; **Parágrafo Primeiro** - A representação da Sociedade perante a repartição fiscalizadora de suas operações, as escrituras de qualquer natureza, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICADOR

PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM
Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL

11/12/2020 16:30:25 GMT-03:00

87124582000104
84948337749

Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

documentos que importem em responsabilidade ou obrigações para a Companhia, serão obrigatoriamente assinados: a) por 2 (dois) Diretores em conjunto ou b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador. **Parágrafo Segundo** - A representação ativa ou passiva da Sociedade em juízo ou fora dele será sempre exercida por: a) por 2 (dois) Diretores em conjunto ou b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador. **Parágrafo Terceiro** - Nos atos relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como nos atos que envolvam interesses societários, a Companhia deverá ser representada por 2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) obrigatoriamente o Diretor Presidente. Não terão validade, nem obrigarão a Companhia, os atos praticados em desconformidade ao disposto neste parágrafo. **Parágrafo Quarto** - As deliberações da Diretoria somente serão válidas quando presentes no mínimo, a metade mais um de seus membros em exercício e constarão de Atas lavradas em livro próprio, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade. **Parágrafo Quinto** - As procurações em nome da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) Diretores em conjunto e devem especificar expressamente os poderes conferidos, os atos a serem praticados e o prazo de validade. **Parágrafo Sexto** - No caso de vacância de qualquer Diretor, os demais Diretores poderão indicar, dentre eles, um substituto que acumulará as funções do substituído até a primeira Assembleia Geral, à qual caberá deliberar a respeito da eleição de novo diretor. **Parágrafo Sétimo** - Nas ausências ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores por mais de 30 (trinta) dias, os demais Diretores poderão escolher, dentre eles, um substituto para exercer as funções do Diretor ausente ou impedido. **Parágrafo Oitavo** - Na ausência ou impedimento temporário do Diretor-Presidente, seu substituto será o Diretor Vice-Presidente. **Art. 8º** - Compete ao Diretor-Presidente: a) presidir as reuniões da Diretoria; b) gerir os negócios gerais da Sociedade; c) estabelecer a área de atuação dos demais membros da Diretoria; d) representar a Companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele, receber citações, notificações, interpelações e intimações judiciais e administrativas na forma da legislação em vigor; e) dirigir os negócios ordinários da Companhia e fixar as normas gerais a serem observadas pela Diretoria; f) organizar os serviços da Companhia, prover seus cargos e funções e fixar os respectivos vencimentos; g) elaborar com os demais Diretores relatórios da Companhia; h) vetar as deliberações da Companhia, podendo determinar novo exame do assunto; i) constituir procurador para representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. **Art. 9º** - Compete aos demais Diretores assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Companhia e exercer as atividades referentes às funções que lhes tenham sido atribuídas pelo Diretor-Presidente, independente das designações especiais às quais estejam designados. **Art. 10º** - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, entre acionistas ou não, residentes no País, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho Fiscal não será permanente. Será instalado pela Assembleia Geral a pedido de Acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, terminado o seu período de funcionamento na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. **Parágrafo Segundo** - Os membros do Conselho Fiscal, perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo terceiro** - Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de votação, e, no caso de igualdade desta, o desempate será sucessivamente, pela posse de maior número de ações ou pela idade mais avançada, salvo no caso de membro efetivo, eleito pela minoria dissidente, o qual será substituído pelo respectivo suplente. **CAPÍTULO V – ASSEMBLEIA GERAL. Art. 11º** - As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias. As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão até o dia 31 (trinta e um) de março seguinte ao término do respectivo exercício social e, as extraordinárias, sempre que houver necessidade, ambas sob a presidência do acionista que for indicado por ela. **Parágrafo Primeiro** - O Presidente da Assembleia convocará 01 (um) dos Acionistas presentes para secretariar a mesa. **Parágrafo Segundo** - As Assembleias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão todas as vezes que forem legal ou regularmente convocadas, constituindo-se a mesa pela forma prescrita no artigo anterior. **Parágrafo Terceiro** - Os anúncios de primeira convocação das Assembleias Gerais serão publicados pelo menos 03 (três) vezes no Diário Oficial e em um Jornal de grande circulação na sede da Sociedade, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, contados do primeiro edital. **Parágrafo Quarto** - As demais convocações das Assembleias Gerais processar-se-ão pela forma prevista neste artigo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. **Parágrafo Quinto** - Uma vez convocada a Assembleia, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembleia, ou fique sem efeito a convocação. **Parágrafo Sexto** - As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo por dispositivo legal for exigido quórum especial. **Parágrafo Sétimo** - A cada ação corresponde um voto. **Parágrafo Oitavo** - Verificando-se o caso de existência de ações, como objeto de comunhão, o exercício de direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto a Sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação. **Parágrafo Nono** - Os Acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões das Assembleias Gerais por mandatários que sejam acionistas e que não pertençam ao Órgão da Administração ou Conselho Fiscal. **Parágrafo Décimo** - Para que possam comparecer às Assembleias Gerais, os representantes legais ou procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Sociedade até a véspera das reuniões. **CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS. Art. 12º** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro, conforme exigido pela legislação em vigor. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital até que atinja 20% (vinte por cento) deste; b) 25% (vinte e cinco por cento) para a distribuição de dividendos aos acionistas ou que deliberar a Assembleia Geral nos termos do Parágrafo 3º, Inciso III, do Artigo 202, da Lei 6.404, de 15.12.76; c) 15% (quinze por cento) ou o que deliberar a Assembleia Geral, até esse limite para a Reserva Suplementar, destinada a atender eventuais prejuízos e amortizar verbas do ativo; d) o restante será incorporado à reserva de lucros específica, denominada Reserva de dividendos adicionais propostos, que poderá ser distribuído aos acionistas ou utilizado para aumentar o capital social, conforme deliberação oportuna em Assembleia Geral. **Parágrafo Único** O exercício financeiro da Sociedade compreende o período de "01 de janeiro a 31 de dezembro". **CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 13º** - Os casos omissos neste estatuto social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76, e suas alterações.

SÉRGIO SUSLIK WAIS, Presidente; MARCELO WAIS, Secretário.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - Certifica registro sob o nº 7459719 em 08/12/2020 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., Nire 43300025934 e protocolo 207433909 - 23/11/2020. Autenticação:

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICADOR

PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM
Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL

11/12/2020 16:30:33 GMT-03:00

87124582000104
84948337749

Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/09/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4BCCCCF9A826BCBDD623E13BA6628F86A1FE24FF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/743.390-9 e o código de segurança 2U4S.

HT MICRON SEMICONDUCTORES S.A.

Protocolo: 2020000496531

HT Micron Semicondutores S.A. CNPJ 11.386.376/0001-00 NIRE 43300057968. **Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária:** Levando em consideração o cancelamento da reunião originalmente agendada para 11 de dezembro de 2020, e, nos termos do Artigo 32 do Estatuto Social da Companhia, ficam convocados os Srs. Acionistas da **HT Micron Semicondutores S.A.** ("Companhia") a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE") da Companhia, que será realizada às 09h do dia 19 de dezembro de 2020, de forma semipresencial, tanto na sede social da Companhia, localizada na cidade de São Leopoldo-RS, na Avenida Unisinos nº 1550, Bairro Cristo Rei - CEP 93022-750 como por meio de sistema eletrônico indicado no item "iv", abaixo, que permitirá a participação e a votação à distância, mediante atuação remota, nos termos da Instrução Normativa nº 81/2020 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração ("IN DREI 81/20"), para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Em Regime Ordinário: a. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras dos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2019, as quais foram encaminhadas por e-mail aos acionistas no dia 14 de abril de 2020, bem como foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no Jornal VS, no dia 17 de agosto de 2020; b. Eleição dos membros do Conselho de Administração; c. Instalação do Conselho Fiscal; e, d. Remuneração global dos administradores. 2. Em Regime Extraordinário: a. Aumento de capital da Companhia no montante de R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais), mediante a emissão de 110.000.000 de ações ordinárias ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, a serem integralizadas em moeda corrente nacional; e, b. Outorga de opção de subscrição de ações da Companhia em favor da acionista Inova Empresa Fundo de Investimento Em Participações ("INOVA"), no montante de R\$ 30.500.000,00 (trinta milhões e quinhentos mil de reais), ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação ordinária, para subscrição e integralização até o dia 30 de junho de 2021, observado que será assegurado o mesmo direito aos demais acionistas que assim solicitarem por ocasião da assembleia, mas proporcionalmente à respectiva participação no capital social. **Observações:** (i) Nos termos do artigo 135, §3º, da LSA, os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na AGOE encontram-se à disposição na sede social da Companhia, assim como poderão ser disponibilizados por meio digital seguro, mediante requisição prévia. (ii) Os acionistas poderão ser representados por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, advogado ou administrador da companhia, nos termos do artigo 126, §1º, da LSA. (iii) Solicitamos, nos termos do item 2, VI, VII e VIII, da Seção III, Anexo IV da IN DREI 81/20, que os documentos necessários à participação na AGOE sejam apresentados pelos acionistas em até duas horas antes da abertura dos trabalhos, mediante protocolo digital por correio eletrônico, para os seguintes endereços: alesandra.venturella@htmicon.com.br, com cópia para bruno.cunha@silveiro.com.br. (iv) Nos termos da IN DREI 81/20, a AGOE será realizada por meio do sistema eletrônico "Microsoft Teams", de modo que a participação na AGOE, bem como o exercício do direito de voto nas deliberações das matérias constantes da ordem do dia, serão realizados mediante acesso remoto, através de link que será enviado aos acionistas que assim solicitarem ao apresentar os documentos referidos no item (iii), acima, através dos seguintes endereços de correio eletrônico: alesandra.venturella@htmicon.com.br, com cópia para bruno.cunha@silveiro.com.br, o que permitirá que os acionistas se manifestem regularmente, discutam sobre os itens da ordem do dia, bem como profram suas respectivas manifestações de voto verbalmente, ou por mensagens escritas, durante a realização da AGOE. Os acionistas também poderão exercer o seu direito de voto mediante envio de boletim de voto à distância, que será disponibilizado aos acionistas por e-mail, juntamente com as instruções para a participação na AGOE. São Leopoldo-RS, 11 de dezembro de 2020. **Hana Micron INC.** - Pp. Ki Tae Ryu

Protocolo: 2020000496535

HT Micron Semicondutores S.A. CNPJ Nº 11.386.376/0001-00 - NIRE 43300057968. **Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária Suspensa.** Nos termos do Artigo 32 do Estatuto Social da Companhia, ficam convocados os Srs. Acionistas da **HT Micron Semicondutores S.A.** ("Companhia") a comparecerem à continuação da Assembleia Geral Ordinária suspensa no dia 29 de março de 2019 que, após aprovação unânime do primeiro item da Ordem do Dia (aprovação das Demonstrações Financeiras da Companhia do exercício fiscal de 2018), foi suspensa para deliberação sobre a segunda Ordem do Dia (remuneração máxima global dos Diretores para o exercício fiscal de 2019). Assim, de forma semipresencial, tanto na sede social da Companhia, localizada na cidade de São Leopoldo-RS, na Avenida Unisinos nº 1550, Bairro Cristo Rei - CEP 93022-750 como por meio de sistema eletrônico indicado no item "iv", abaixo, que permitirá a participação e a votação à distância, mediante atuação remota, nos termos da Instrução Normativa nº 81/2020 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração ("IN DREI 81/20"), a Assembleia Geral Ordinária terá sua continuação às 08 horas do dia 19 de dezembro de 2020. **Observações:** (i) Nos termos do artigo 135, §3º, da LSA, os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na AGOE encontram-se à disposição na sede social da Companhia, assim como poderão ser disponibilizados por meio digital seguro, mediante requisição prévia. (ii) Os acionistas poderão ser representados por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, advogado ou administrador da companhia, nos termos do artigo 126, §1º, da LSA. (iii) Solicitamos, nos termos do item 2, VI, VII e VIII, da Seção III, Anexo IV da IN DREI 81/20, que os documentos necessários à participação na AGOE sejam apresentados pelos acionistas em até duas horas antes da abertura dos trabalhos, mediante protocolo digital por correio eletrônico, para os seguintes endereços: alesandra.venturella@htmicon.com.br, com cópia para bruno.cunha@silveiro.com.br. (iv) Nos termos da IN DREI 81/20, a AGOE será realizada por meio do sistema eletrônico "Microsoft Teams", de modo que a participação na AGOE, bem como o exercício do direito de voto nas deliberações das matérias constantes da ordem do dia, serão realizados mediante acesso remoto, através de link que será enviado aos acionistas que

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICADOR

PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM
Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL

11/12/2020 16:30:47 GMT-03:00

87124582000104
84948337749

Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:23:52 do dia 20/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/12/2025.

Código de controle da certidão: **43F2.C66C.C833.39EE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 90.180.605/0001-02
Razão Social: GENTE SEGURADORA SA
Endereço: R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450 EDIF / CENTRO HISTORICO /
PORTO ALEGRE / RS / 90020-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2025 a 17/12/2025

Certificação Número: 2025111803000575101306

Informação obtida em 01/12/2025 11:10:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA
DE COLETA DE LIXO (TCL), COM EFEITO DE NEGATIVA**

Esta certidão é válida até: **19/12/2025**

Inscrição do Imóvel: 5897033

Endereço: R. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, relacionado ao imóvel acima, somente constam, referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou à Taxa de Coleta de Lixo (TCL), débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 17 de novembro de 2025.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 19/11/2025 às 15:03:07, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **INSCRIÇÃO 5897033** e o código de autenticidade **799A994F29A5**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: **19/12/2025**

Nome: GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 17 de novembro de 2025.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 19/11/2025 às 14:59:45, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 90.180.605/0001-02** e o código de autenticidade **DB2E52D0CE8A**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Certidão nº: 48248098/2025
Expedição: 20/08/2025, às 08:58:29
Validade: 16/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **90.180.605/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.180.605/0001-02 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 04/12/1984	
NOME EMPRESARIAL GENTE SEGURADORA SA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GENTE SEGURADORA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO		NÚMERO 450	COMPLEMENTO EDIF
CEP 90.020-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO HISTORICO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@genteseguradora.com.br		TELEFONE (51) 3027-8864/ (51) 3027-8870	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/10/2025 às 10:16:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

90.180.605/0001-02

NOME EMPRESARIAL:

GENTE SEGURADORA SA

CAPITAL SOCIAL:

R\$28.864.061,00 (Vinte e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e sessenta e um reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

EDUARDO WAIS

Qualificação:

10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:

TANIA WAIS

Qualificação:

10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:

SERGIO SUSLIK WAIS

Qualificação:

16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:

MARCELO WAIS

Qualificação:

10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
Emitido no dia 29/10/2025 às 10:17 (data e hora de Brasília).

**SUSEP**

| Emissão de certidões

**MINISTÉRIO DA FAZENDA****SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS****COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E
AUTORIZAÇÕES****CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Certificamos que a Gente Seguradora S.A., com sede na cidade Porto Alegre, CNPJ 90180605000102, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
EDUARDO WAIS	Diretor
MARCELO WAIS	Vice-Presidente
SERGIO SUSLIK WAIS	Presidente
TANIA WAIS	Diretor

Código da Certidão: **CA06793_13112025_160826_011**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 13 de Novembro de 2025.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço





CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

GENTE SEGURADORA SA*****
CNPJ: 90.180.605/0001-02*****

** A presente certidão não abrange a pesquisa de processos cíveis com atribuição de sigilo cujo nível exija permissão expressa de acesso.

Porto Alegre - Foro Central, 17 de novembro de 2025 às 12:19

Emitido por: EDSON DOS SANTOS SILVA, SERVIDOR DISTRIBUIÇÃO

Assinado eletronicamente por Rio Grande do Sul, Poder Judiciário
Confira autenticidade em <https://www.tjrs.jus.br/verificadoca>, informando 0001632443417.

Página 1/2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIÁRIO

DATA

17/11/2025 12h19min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001632443417





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **Gente Seguradora S.A.**, CNPJ 90.180.605/0001-02, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento no funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-ebcd032-dd6f-4a24-96e1-0fe744237c73**

Esta Certidão foi emitida em 13/11/2025, às 16:19, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **Gente Seguradora S.A.**, CNPJ nº **90.180.605/0001-02**, está autorizada a operar, conforme Carta Patente Portaria nº 515, publicado(a) no D.O.U. de 21/12/1984.

Certificamos ainda que a entidade **NÃO** é participante do Open Insurance.

Certificamos também que a entidade **NÃO** se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-9ac32a7e-ad5c-4277-86ac-e99eba1a8207**

Esta Certidão foi emitida em 13/11/2025, às 16:19, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



VIDEIRA

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Gente Seguradora S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Mal. Floriano Peixoto, 450, bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, fornece serviços de seguros para o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, CNPJ nº 83.039.842/0001-84, situado na Av. Manoel Roque, nº 188, centro na cidade de Videira/SC, no Estado de Santa Catarina, o serviço abaixo especificado:

Objeto do Contrato: apólice de seguros Automóvel/RCF-V

Nº do contrato: 01.31.47866

Quantidade: 103 Veículos

Vigência do Contrato: 21/07/2016 a 21/07/2017

Valor do Contrato: R\$ 47.053,00 (Custo Anual)

Atestamos ainda que, os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Videira/SC 30 de outubro de 2017

Nome: Gentil Gaedke

Cargo: Secretário Municipal de Administração

E-mail: adm_fin.gentil@videira.sc.gov.br

RG nº 3496709 - SSP - SC

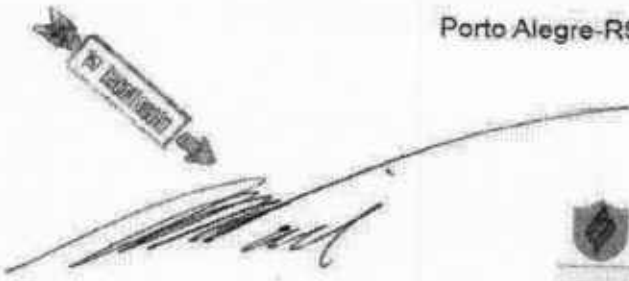
Empresa: Prefeitura Municipal de Videira



SUBSTABELECIMENTO

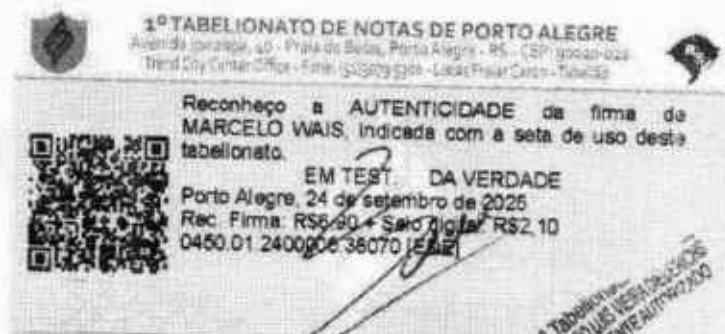
Por este instrumento particular de substabelecimento de procuração, eu, **Marcelo Wais**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares nº 200 apartamento nº 202, Torre A, Bela Vista, Porto Alegre/RS, portador do RG nº 7009036166 e do CPF nº 632.005.380-15, com endereço profissional à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, **substabeleço com amplos poderes ao Sr. Leonardo Masiero Duarte**, brasileiro, portador do RG nº 67449860 e do CPF nº 993.773.149-68, residente e domiciliado na Avenida Laguna, nº 2219, Zona 03, na cidade de Maringá/PR, **Sr. Paulo Toffolo**, brasileiro, portador do RG nº 20002271 e do CPF nº 328.129.739-00, residente e domiciliado na Avenida Laguna, nº 2219, Zona 03, na cidade de Maringá/PR, e ao **Sr. Johnatan Marini da Silva**, brasileiro, portador do RG nº 103330440 e do CPF nº 085.023.569-33, residente e domiciliado na Avenida Laguna, nº 2219, Zona 03, na cidade de Maringá/PR e ao **Sr. nos poderes que me foram outorgados por GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, a fim de representá-la perante todos e quaisquer órgãos públicos da Administração Pública Direta e Indireta, sejam Federais, Estaduais e/ou Municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, de todas as esferas, inclusive as entidades que compõem o chamado "Sistema S", para fins de participação da empresa em licitações públicas de quaisquer espécies, modalidades e tipo de julgamento, bem como certames e/ou procedimentos de seleção com natureza e caráter licitatório, podendo praticar todos os atos cujos poderes me foram originariamente conferidos e outorgados, durante todas as fases dos processos, tendo por validade e abrangência o presente substabelecimento, **o período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2025.**

Porto Alegre-RS, 22 de setembro de 2025.


Marcelo Wais
Diretor Vice-Presidente
RG nº 7009036166 - SSP/RS
CPF nº 632.005.380-15

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 807 0888
gente.seguradora.com



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **GENTE SEGURADORA S.A.**, sociedade seguradora de direito privado com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto n° 450, CNPJ n° 90.180.605/0001-02, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Pedro Chaves Barcelos n° 878, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF n° 062.422.780-49, RG-SSP/RS n° 1005619679, e seu Diretor, **EDUARDO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Atílio Bilibio, n° 120, casa 22, Jardim Carvalho, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF n° 002.533.430-11, RG-SJS/RS n° 3058746359, ambos com endereço profissional à Rua Marechal Floriano Peixoto n° 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

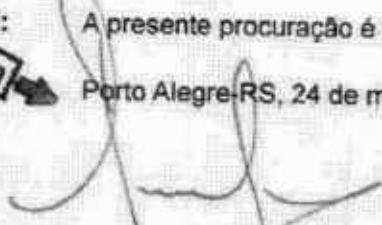
OUTORGADO: **MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares n° 200/202, Torre A, bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF n° 632.005.380-15, RG-SSP/RS n° 7009036166.

PODERES: Por este instrumento particular, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui o **OUTORGADO** seu bastante procurador, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la perante quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, de todas as esferas, inclusive as entidades que compõem o chamado "Sistema S", em qualquer procedimento/certame licitatório, de qualquer modalidade, tipo e critério de julgamento, processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação em todas as formas possíveis podendo (1) tomar qualquer decisão durante todas as fases, inclusive participando da fase de lances verbais nas modalidades em que ocorrer, ofertando-os em nome da **OUTORGANTE**; (2) propor o credenciamento da **OUTORGANTE**, apresentar e firmar documentos e propostas, examinar e visar documentos e propostas dos demais participantes, ratificar propostas da **OUTORGANTE**, retirá-la; participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, dar lances de preços/valores; (3) assinar lista de presenças e atas, registrar ocorrências, formular impugnações, intervir, alegar, concordar, discordar, contestar, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, contrarrazoar, receber notificações; (4) passar recibo, retirar editais, assinar propostas e contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, prestar esclarecimentos, receber e dar quitação; (5) substabelecer de forma parcial ou plena os poderes constantes desta procuração; (6) enfim, praticar e assinar todos os atos e firmar quaisquer documentos e tudo o mais que for necessário para o integral cumprimento deste mandato.

VALIDADE:

A presente procuração é válida até o dia 31 de março de 2026.

Porto Alegre-RS, 24 de março de 2025.


Sérgio Suslik Wais
Diretor-Presidente
Eduardo Wais
Diretor**Gente Seguradora S.A.**Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020-080 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888
gente seguradora.com

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
 RUA DAL ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE (51) 3079-5305
SIDNEI ZOLIM BOCCUDO - TABELIÃO DESIGNADO

Reconheço a AUTENTICIDADE das firmas de
 SERGIO SUSLIK WAIS E EDUARDO WAIS, indicada
 com a seta de uso deste tabelionato
EM TESTE DA VERDADE
 Porto Alegre, 25 de março de 2025
 Rec. Firma: R\$20,60 + Selo digital: R\$5,80
 0450 02 2500002.01064 a 01065 (517)

ZOLIM

1º Tabelionato de Notas
 INACIO KOLOGESKI SIMAO
 ESOR. AUTORIZADO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por INACIO KOLOGESKI SIMAO, em quarta-feira, 25 de março de 2025 16:32:13 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O

7009036166 05/03/1993
MARCELO WAIS

SERGIO SUSLIK WAIS
TANIA WAIS

PORTO ALEGRE RS 17/01/1972
C NASC 59901 PORTO ALEGRE RS
4A ZONA LV A 51 FL 33 U
532005380/15 *****/*

900151

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NET POLICE

Migis

CARTEIRA DE IDENTIDADE

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3224-8428
REL. AYTTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO art. 7º - Lei 8935/94
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé
Porto Alegre, 25 de julho de 2008

Emol: R\$ 2,30 + Selo digital RS 020 0450.01 0800008 27454
Flavio F. Falcão
Esc. Autorizado

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3224-8428
REL. AYTTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO art. 7º - Lei 8935/94
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé
Porto Alegre, 25 de julho de 2008

Emol: R\$ 2,30 + Selo digital RS 020 0450.01 0800008 27454
Flavio F. Falcão
Esc. Autorizado

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Rui Atzenha, 1152 - CEP 90160-000 - Fone/Fax: (51) 3226-8900
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

AUTENTICAÇÃO
Autentico o verso e anverso da presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé
Porto Alegre, RS, quinta-feira, 21 de novembro de 2013 - 1697295-05221 158 - 14:20:06
Rosmari Maria Garigan Tuffani - Escrevente Autorizada -
Emol: R\$ 8,20 + Selo digital: R\$ 0,80 - 0457.01 1300027.01099 e 01699

VÁLIDO SOMENTE SEM ENCLAVAS OU RASURAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as considerações acostadas no procedimento, em especial, a manifestação do agente de contratação e do procurador jurídico quanto a legalidade da contratação, **HOMOLOGO** o presente processo administrativo licitatório nº 14/2025, Dispensa de Licitação nº 09/2025 e **RATIFICO** o objeto do presente certame à empresa: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ: 90.180.605/0001-02.

Santa Amélia, 01 de dezembro de 2025.



RAFAEL ABNER SEVERINO
PRESIDENTE - CMSA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025

PROCESSO Nº 14/2025

DISPENSA Nº 09/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A.

Aos 01 dias do mês de Dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de Santa Amélia/PR, as partes de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Romão dos Santos Junior, Nº 70, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 80.926.934/0001-98 neste ato representado pelo Presidente da Câmara Sr. Rafael Abner Severino inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 106.722.619-28, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.394.700-0, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Marechal Floriano Perxoto, número 450, Edifício Centro Histórico, no Município de Porto Alegre, Estado de(o) Rio Grande do Sul, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, neste ato representado pelo Sr(a) MARCELO WAIS, portador da Cédula de Identidade RG nº 7009036166, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 632.005.380-15, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato, em face do resultado da Dispensa de Licitação nº 09/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133/21, bem como o Edital referido, a proposta da CONTRATADA, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo para o veículo da câmara municipal de Santa Amélia/PR, com assistência 24 (vinte e quatro) horas completa, guincho, chaveiro, troca de pneus e cobertura de vidros completa, cobertura total (colisão, incêndio e roubo), cobertura de danos a terceiros, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal, entre outros, conforme as especificações do termo de referência.

1.2. Os itens, especificação, quantidade e unidade de medida a serem fornecidos junto com o serviço estão descritos no tópico 5 do Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto referente à Dispensa nº 09/2025 possui a seguinte dotação:

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Natureza da Despesa Empenho: 3.3.90.39.69.03 – Seguros de Demais Veículos Públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Câmara Municipal.

3.1.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, situada na Rua Romão Santos Junior, Nº 70, Centro, na cidade de Santa Amélia/PR, CEP 86.370-000.

3.2. O prazo da prestação dos serviços contratados terá duração de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por iguais períodos mediante celebração de termo de aditivo ao contrato, até atingir o limite de 5 anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste Contrato é de R\$ de R\$ 3.294,11 (três mil duzentos e noventa e quatro reais e onze centavos). Conforme especificações do Termo de Referência e Edital.

Rua – Romão dos Santos Junior, 70 – CEP – 86.370-000 – Fone/Fax 043-3544-1534

E-mail: camara.santaamelia@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA
ESTADO DO PARANÁ
CGC: 80.926.934/0001-98

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. A Câmara Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.
- 5.2. O pagamento em razão da prestação do serviço será realizado em uma única parcela, sendo realizada logo após assinatura do contrato.
- 5.3. O pagamento da(s) nota(s) será efetuado pelo(a) contratante em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 5.4. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.
- 5.5. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 5.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano, contado da data dos ofertados pela licitante vencedora.
- 6.2. Após decorrido o interregno de 12 (doze) meses da data de assinatura, e mediante solicitação da contratada, os preços inicialmente pactuados poderão ser reajustados pelo contratante, com a aplicação do índice IPCA, registrado no acúmulado dos últimos 12 meses, limitado às obrigações cujo início e conclusão ocorram após o transcurso da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. Os reajustes serão realizados por termos aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A Câmara Municipal será responsável pelo processo com base nas disposições da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações.
- 7.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
- 7.3. A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
- 7.4. Prestará todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação.
- 7.5. Facilitará por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA a fim de cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, devendo a CONTRATADA manter sigilo das informações a que tiver acesso em razão da prestação do serviço nos termos da lei.
- 7.6. Receber e atestar a nota fiscal.
- 7.7. Indicar formalmente o representante da CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual.
- 7.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 7.9. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 7.10. Efetuar o pagamento em até 30 (dias) corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente emitida, com as emissões das Certidões Negativas em dia.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 8.1. Prestar os serviços em total conformidade com o Termo de Referência e Edital, devendo ser entregue com as devidas especificações supracitadas.
- 8.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 8.3. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

- 8.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto da contratação, em especial as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- 8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado.
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, refazer e/ou reexecutar no todo ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verifiquem danos e/ou falhas em decorrência do modo em que foi realizada a prestação do(s) serviço(s), no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 8.7. Colocar a disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade da prestação dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 8.8. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar o objeto conforme exigido pelo CONTRATANTE no Edital e Termo de Referência.
- 8.9. Paralisar, por determinação da Câmara Municipal, a realização do objeto que não esteja de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência/Edital e seus anexos.
- 8.10. Executar o objeto da contratação responsabilizando-se pela perfeição técnica e qualidade do objeto entregue, substituindo aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequar às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 8.11. Durante a execução do serviço, a CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.
- 8.12. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar o(s) serviço(s) e ou produtos conforme exigido no Termo de Referência.
- 8.13. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações previstas no Termo de Referência, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- 8.14. Ser(ão) recusado(s) no todo ou em parte o(s) serviço(s) que não atenda(m) as especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.15. Não havendo condições para a realização do(s) serviços(s) por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade do(s) serviços(s), os motivos para a não realização do(s) serviços(s) ser(ão) consignado(s) pelo(s) fiscal(is) através de relatório que será parte integrante do pagamento.
- 8.16. Não havendo a realização(s) do serviços(s) pela empresa e/ou o não atendimento das exigências especificadas no Termo de Referência e em edital, acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido.
- 8.17. Havendo necessidade de esclarecimento após o início dos trabalhos a empresa deverá comunicar por escrito a Câmara Municipal para que seja respondido dúvidas pertinentes a prestação do serviço.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: I - Advertência; II - Multa; III - Impedimento de licitar e contratar; IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma: De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na prestação do serviço, observada a seguinte graduação: a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%; b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%; c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%; d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%; e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação. A notificação será enviada pelo correio com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA por e-mail eletrônico mediante confirmação de recebimento, ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 48 (quarenta e oito)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

horas, após o recebimento da notificação, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço notificará o Presidente da Câmara Municipal para que seja instaurado o competente processo administrativo sancionatório.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. A Administração, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constituirão motivos para extinção do Contrato, independente de procedimento judicial, as situações previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescidas:

10.1.1. Reiteração de impugnação, evidenciando a incapacidade da Contratada no cumprimento satisfatório do Contrato;

10.1.2. Quaisquer das situações previstas na Cláusula de Sanções deste Contrato;

10.1.3. Quando ocorrerem razões de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO

11.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, as disposições de direito administrativo e os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Contrato correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DAS PARTES

14.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei n.º 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A servidora Tais Fernanda Garbuyo de Castro - Contadora Legislativa ficará designada, para acompanhar a execução do contrato e atuar na fiscalização do contrato a ser celebrado com esta Câmara Municipal.

15.2. A CONTRATANTE, através da sua FISCALIZAÇÃO, vistoriará permanentemente a execução dos serviços e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

15.2.1. Ordenar a substituição de materiais e equipamentos que, a seu critério, sejam considerados defeituosos, inadequados ou inservíveis para a execução dos serviços.

15.2.2. Aprovar os serviços executados e realizar as respectivas medições.

15.2.3. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

15.2.4. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas.

15.2.5. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução do serviço em todos os seus termos e condições.

15.2.6. Verificada alguma irregularidade na execução do serviço, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes/PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Rua - Romão dos Santos Junior, 70 - CEP - 86.370-000 - Fone/Fax 043-3544-1534

E-mail: camara.santaamelia@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

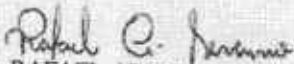
ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

16.2 E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Santa Amélia/PR, 01 de dezembro de 2025.

Contratante:


RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente da CMSA/PR
CPF: 106.722.619-28


TAIS FERNANDA GARBUIO DE CASTRO
Fiscalização da Execução do Contrato
CPF: 045.922.799-80

Contratada:

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOHNATAN MARINI DA SILVA
Data: 02/12/2025 09:14:39-0300
verifique em <https://validar.it.gov.br>

Responsável Legal da Empresa

Rua - Romão dos Santos Junior, 70 - CEP - 86.370-000 - Fone/Fax 043-3544-1534
E-mail: camara.santaamelia@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS COMPLETA, GUINCHO, CHAVEIRO, TROCA DE PNEUS E COBERTURA DE VIDROS COMPLETA, COBERTURA TOTAL (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO), COBERTURA DE DANOS A TERCEIROS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS, FRANQUIA OBRIGATÓRIA NORMAL, ENTRE OUTROS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA S/A.

VALOR TOTAL: R\$ 3.294,11 (três mil duzentos e noventa e quatro reais e onze centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

SANTA AMÉLIA, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAFAEL ABNER SEVERINO
PRESIDENTE - CMSA

**gente seguradora s.a.**

CNPJ: 90.180.605/0001-02 - www.genteseguradora.com.br

Registro SUSEP: 06793 N° Processo SUSEP:15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Automóvel - Casco
Assistência e Outras Coberturas - Auto
R.C. Facultativa Veículos - RCFV**DADOS DA APÓLICE**

APÓLICE 01.31.0160140 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 1016355 EMISSÃO 08/12/2025
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE
VIGÊNCIA DO SEGURO: das 24 horas do dia 01/12/2025 às 24 horas do dia 01/12/2026.
VIGÊNCIA DA APÓLICE: das 24 horas do dia 01/12/2025 às 24 horas do dia 01/12/2026.
N° DE ITENS 000001

DADOS DO(A) SEGURADO(A)

NOME/RAZÃO SOCIAL

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA AMELIA

CPF/CNPJ

CÓD.

TELEFONE/FAX

EMAIL

80.926.934/0001-98

01034719

(43) 35441-171

CAMARA.SANTAAMELIA@HOTMAIL.COM

UF CIDADE

PR SANTA AMELIA

BAIRRO

CENTRO

CEP

ENDEREÇO

86370-000

Rua Romão dos Santos Junior, 70

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

PRÊMIO LIQUIDO (R\$)

3.294,11

ADICIONAL DE FRACIONAMENTO (R\$)

0,00

CUSTO DE APÓLICE (R\$)

0,00

IOF (R\$)

0,00

PRÊMIO TOTAL (R\$)

3.294,11

JUROS (%)

0.0000

FORMA DE PAGAMENTO

TIPO DE COBRANÇA

BOLETO

PARCELA

01

VENCIMENTO

08/01/2026

IOF (R\$)

0,00

VALOR (R\$)

3.294,11

N° PARCELAS

01

**DADOS DO CORRETOR**

CORRETOR

CLICKSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CÓD. SUSEP

1020151012

CÓD. GENTE

0101218

CNPJ

TELEFONE

E-MAIL

17.715.413/0001-55 (44) 3023-3637

LICITACAO2@CLICKSEGSEGUROS.COM.BR

% PART.

100%





gente seguradora s.a.

CNPJ: 90.180.605/0001-02 - www.genteseguradora.com.br

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Automóvel - Casco
Assistência e Outras Coberturas - Auto
R.C. Facultativa Veículos - RCPV

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0160140

ENDOSSO 000000

PROPOSTA 1016355

EMIÇÃO 08/12/2025

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

DISPOSIÇÕES GERAIS

O proponente declara que tomou ciência, não tem dúvidas quanto ao conteúdo e acata as Condições Gerais do Seguro disponíveis em www.genteseguradora.com.br, como parte integrante deste contrato de seguro.

A Gente Seguradora S/A, com base na proposta do Segurado, emitiu esta apólice, que terá validade mediante o pagamento do prêmio.

A quitação do seguro somente será considerada efetuada após a identificação do crédito na seguradora.

O proponente declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta terá como consequência a perda de todos os direitos e garantias do seguro, conforme os artigos 766 e 769 do Código Civil Brasileiro.

O proponente compromete-se a comunicar a Seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil de risco informado, tão logo estas ocorram.

A falta de pagamento da primeira parcela implicará no automático cancelamento da apólice, desde o início de vigência.

A falta de pagamento de qualquer uma das demais parcelas subsequentes à primeira implicará no automático cancelamento da apólice, observados os termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio constante nas Condições Gerais do seguro.

Finalizado o novo prazo concedido para o pagamento, nos termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio, sem que tenha sido efetuado o pagamento da parcela, operar-se-á de pleno direito a rescisão do contrato de seguro com consequente cancelamento da apólice.

Conforme Lei 12.741/12, informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguro, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Os termos que regem as coberturas contratadas nesta apólice encontram-se especificados nas Condições Gerais do seguro, disponíveis no site www.genteseguradora.com.br/produtos.php. Desta forma, o Segurado dispensa a Seguradora da remessa das Condições Gerais na forma impressa.

Em caso de dúvidas ou divergências, entre em contato com seu Corretor de seguros ou, se preferir:

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC: 0800 602 0088;

E-mail: sac@genteseguradora.com.br - Ouvidoria: 0800 607 0888;

Atendimento para Pessoas com Deficiência Whats App (51) 99993 1300;

Chat disponível no site www.genteseguradora.com.br.

O Prêmio deste seguro foi calculado com base nas informações prestadas pelo segurado ou pelo corretor de seguros escolhido pelo segurado anteriormente identificado, sua veracidade é imprescindível e muito importante para garantia das coberturas contratadas. Por esta razão, confira todas as informações descritas na presente apólice e, caso haja necessidade de ser efetuada qualquer alteração ou retificação dos dados, comunique este fato imediatamente ao seu corretor. Lembramos ainda que toda e qualquer alteração nas informações que ocorra posteriormente também deve ser comunicada, podendo inclusive gerar a emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio, de acordo com o caso.



gente seguradora s.a.

CNPJ: 90.180.605/0001-02 - www.genteseguradora.com.br

Registro SUSEP: 06793 N° Processo SUSEP: 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Automóvel - Casco
Assistência e Outras Coberturas - Auto
R.C. Facultativa Veículos - RCFV

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0160140

ENDOSSO 000000

PROPOSTA 1016355

EMIÇÃO 08/12/2025

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

Os dados e informações fornecidas são de inteira responsabilidade do Segurado e do Corretor de Seguros, seu representante legal neste contrato. O Corretor de seguros é o profissional devidamente habilitado e registrado na SUSEP que, nos termos da legislação vigente, é investido de poderes de representação do segurado junto às seguradoras. Se a seguradora constatar qualquer declaração inexata ou omissão de informações, o Segurado perderá o direito a indenização em caso de sinistro.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br por meio de seu registro na SUSEP, nome completo, CPF ou CNPJ.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. Atendimento Exclusivo ao Consumidor SUSEP (9:30 às 17:00): 0800 021 8484.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização, e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Haverá carência de dois anos interruptos para suicídio, ou sua tentativa e consequências.

Alíquota de IOF de 7,38%, estabelecida na forma do Decreto 6.339 de 03.01.2008.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

O registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados podem ser realizados através do site www.consumidor.gov.br

A SEGURADORA garante e assume o compromisso de jamais vender e nem ceder os dados do CLIENTE além da finalidade mencionada, e cumpre integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados do Brasil. Para conhecer na integralidade a política de proteção de dados da SEGURADORA, por favor acesse <https://www.genteseguradora.com.br>

O proponente está ciente de que, para realizar qualquer uma dessas solicitações ou tirar qualquer dúvida sobre os seus dados pessoais, deverá entrar em contato com a SEGURADORA, por meio do e-mail: privacidade@genteseguradora.com.br.

Para validade do presente contrato, a Seguradora, representada por seu Diretor Presidente e Diretor Vice-presidente, assinam esta apólice.

Porto Alegre, 08 de Dezembro de 2025

Sérgio Suslik Wais
Diretor Presidente

Marcelo Wais
Diretor Vice-presidente

**gente seguradora s.a.**

CNPJ: 90.180.605/0001-02 - www.genteseguradora.com.br

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Automóvel - Casco
Assistência e Outras Coberturas - Auto
R.C. Facultativa Veículos - RCFV**DADOS DA APÓLICE**

APÓLICE 01.31.0160140

ENDOSSO 000000

PROPOSTA 1016355

EMIÇÃO 08/12/2025

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

COBERTURAS DA APÓLICE**Cobertura****Valor Prêmio (R\$)**

CASCO (COMPREENSIVO)	1.838,47
APP - MORTE ACIDENTAL	7,11
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	15,69
APP - DESPESAS MEDICAS E HOSPITALARES	4,46
RCF - DANOS MATERIAIS	181,39
RCF - DANOS CORPORAIS	91,98
RCF - DANOS MORAIS	38,61
GUINCHO	491,23
TROCA DE PNEU	0,82
CARGA DE BATERIA	1,57
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	335,14
PANE SECA	78,33
LANTERNAS	12,64
FAROIS	15,83
RETROVISORES	15,83
CHAVEIRO	1,06
CARRO RESERVA	58,40
PARA-BRISA DIANTEIRO	42,22
PARA-BRISA TRASEIRO	42,22
VIDROS LATERAIS	21,11

OBSERVAÇÕES DA APÓLICE

1. A franquia é a participação obrigatória do Segurado, expressa em moeda corrente e constante na proposta e na apólice, referente a cada cobertura, dedutível de cada evento (sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela apólice.

2. A reparação dos veículos poderá ser efetuada somente em oficinas integrantes da rede referenciada da Seguradora, conforme a opção de plano selecionada: Gente Auto Referenciada.

O Segurado ao contratar este produto terá ciência que a Gente Seguradora não se responsabiliza por eventual perda de garantia decorrente da reparação do veículo realizada fora da rede autorizada da montadora.

3. Para fins de reparação do veículo em caso de sinistro, é admitido o uso de peças novas, originais ou não, nacionais ou importadas, desde que mantenham as especificações técnicas do fabricante.

É admitida a utilização de peças usadas, observadas as disposições da legislação específica que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, bem como as exigências técnicas necessárias para sua reutilização, nos termos de regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Para os itens de segurança, tais como: sistemas de freios e seus subcomponentes; caixa de direção e eixos; as peças de suspensão; o sistema de airbags e os cintos de segurança - serão utilizadas peças novas originais.

4. A indenização integral para os seguros de veículos zero quilômetro, corresponderá ao Valor Determinado contratado ou ao Valor de Mercado Referenciado constante na coluna de zero quilômetro (de mesmas características do veículo segurado) da tabela de preços referenciada, vigente na data de indenização e região de taxação do risco, multiplicado pelo fator de ajuste contratado.

5. Para valores de indenização de cobertura parcial, nos casos de contratação de coberturas isoladas de roubo, colisão ou incêndio o valor do LMI será o valor ou percentual indicado na proposta e na apólice de seguros.

**gente seguradora s.a.**

CNPJ: 90.180.603/0001-02 - www.genteseguradora.com.br

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Automóvel - Casco
Assistência e Outras Coberturas - Auto
R.C. Facultativa Veículos - RCPV**DADOS DA APÓLICE**APÓLICE 01.31.0160140 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 1016355 EMISSÃO 08/12/2025
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 01/12/2025 às 24 horas do dia 01/12/2026.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000001	AAA9999	Não Informado	2025/2026	COROLLA XEI 2.0 FLEX 16V AUT.
Chassi		Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária
9BRB33BE5T2253035		002111-3	5	PASSEIO NACIONAL
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	
0/10	NORMAL	TOYOTA	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
-----------	-----	--------	----------	-----------------	------------

Nenhum Equipamento/Acessório

COBERTURAS (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	1.838,47	3.500,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	181,39	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	91,98	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	38,61	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	7,11	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	15,69	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	4,46	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	491,23	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,82	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	1,57	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	335,14	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	78,33	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	12,64	350,00	-	-
FARÓIS	Contratado	15,83	350,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	15,83	350,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	1,06	-	-	-
CARRO RESERVA	Contratado	58,40	-	-	-
Carro reserva. 30 DIAS.					



gente seguradora s.a.

CNPJ: 90.180.605/0001-02 - www.genteseguradora.com.br

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Automóvel - Casco
Assistência e Outras Coberturas - Auto
R.C. Facultativa Veículos - RCFV

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0160140	ENDOSSO 000000	PROPOSTA 1016355	EMIÇÃO 08/12/2025
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE			
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	42,22 450,00	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	42,22 450,00	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	21,11 450,00	-

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.